

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO Nº 1.690 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

“ATUALIZA PARA O ANO DE 2015 OS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº. 017, de 28 de junho de 2007:

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizado em 12,60% o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e demais taxas municipais para o ano de 2016 com base no acumulado da SELIC nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Major Vieira (SC), 11 de janeiro de 2016.



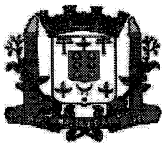
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado na Secretaria Municipal
De Administração e em Mural Público em 11/01/2016



Maria Isabel Richter
Secretária Municipal de Administração



DECRETO N.º 1.692 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, na Prefeitura Municipal e autarquias do Município, no dia **08 de fevereiro de 2016**, tendo em vista o feriado do dia **09 de fevereiro** (Carnaval).

Art. 2º A Secretaria de Saúde do Município deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção de seus serviços essenciais.

Parágrafo Único. Exclusivamente quanto ao Hospital São Lucas, deverá a autarquia fixar as normas, através de Portaria própria, sem prejuízo de seus serviços essenciais observados o disposto no artigo 1º.

Art. 3º A Secretaria municipal de Viação e Obras, também deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção dos seus serviços essenciais como por exemplo coleta de lixo.

Art. 4º As demais Secretarias Municipais que tiverem sob sua responsabilidade serviços essenciais deverão expedir normas complementares que visem à manutenção dos serviços no período de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

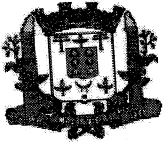
Major Vieira (SC), 02 de fevereiro de 2016.


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este Decreto foi Publicado na Secretaria Municipal de Administração e em Mural Público em 02/02/2016.


Maria Isabel Richter
Secretária Mun. de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO N.º 1.692 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, na Prefeitura Municipal e autarquias do Município, no dia **08 de fevereiro de 2016**, tendo em vista o feriado do dia **09 de fevereiro** (Carnaval).

Art. 2º A Secretaria de Saúde do Município deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção de seus serviços essenciais.

Parágrafo Único. Exclusivamente quanto ao Hospital São Lucas, deverá a autarquia fixar as normas, através de Portaria própria, sem prejuízo de seus serviços essenciais observados o disposto no artigo 1º.

Art. 3º A Secretaria municipal de Viação e Obras, também deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção dos seus serviços essenciais como por exemplo coleta de lixo.

Art. 4º As demais Secretarias Municipais que tiverem sob sua responsabilidade serviços essenciais deverão expedir normas complementares que visem à manutenção dos serviços no período de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

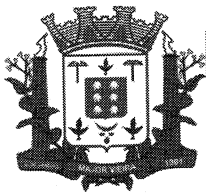
Major Vieira (SC), 02 de fevereiro de 2016.


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este Decreto foi Publicado na Secretaria Municipal de Administração e em Mural Público em 02/02/2016.


Maria Isabel Richter
Secretária Mun. de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO Nº1.693, de 15 de Fevereiro de 2016.

Convoca a VI Conferência Municipal das Cidades.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal De Major Vieira - SC, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Desenvolvimento Urbano Sustentável no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada no dia 07 de Junho de 2016, no Centro Comunitário de Major Vieira situado a Rua Otávio Tabalipa no município de Major Vieira sob a coordenação da comissão organizadora, tendo como tema central: **"FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE: CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS"**.

Art. 2º A Conferência Municipal das Cidades tem como objetivo, proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões, entre as autoridades e gestores municipais e os diversos segmentos da sociedade civil, em torno das estratégias que apontam diretrizes para política de Desenvolvimento Urbano Sustentável das Cidades.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da Secretaria de Finanças.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

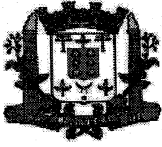
Major Vieira, 15 de Fevereiro de 2016.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal de Major Vieira

Este decreto foi publicado na Secretaria Municipal de Administração e em Mural Público em 15/02/2016


Maria Izabel Richter
Secretaria Mun. De Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

DECRETO Nº 1.694 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

“RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL N.º 1.612 DE 17 DE MARÇO DE 2014”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n.º 017, de 28 de junho de 2007:

DECRETA

Art. 1º - Fica Ratificado o Decreto Municipal n.º 1.612 de 17/03/2014 o qual aprova o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1.246,30m² registrado no CRCI desta Comarca sob a matrícula de n.º 36.103, de propriedade de Nereu José Henning e Beatriz Izabel Maron Henning.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Major Vieira (SC), 26 de fevereiro de 2016.


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado na Secretaria
Mun. de Administração e Planejamento em 26/02/2016.


MARIA IZABEL RICHTER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111**

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: SC	Município: Major Vieira	Código IBGE: 4210308	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
7479	122.257.469,00	29.040.900,00	20.677.911,99
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
1.469.540,93		17.634.491,16	

PROTOCOLO Nº SC-F-4210308-12300-20160324

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
12300	Alagamentos

3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
24	03	2016	22:00

4. ÁREA AFETADA

4.1 Área afetada/Tipo de ocupação

	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial			X	
Comercial	X			
Industrial	X			
Agrícola	X			
Pecuária	X			
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras			X	

4.2 Seleção das áreas afetadas

Grande parte das localidades da área rural foram afetadas, sendo elas as localidades de: Colônia Ruthes, Colônia Santo Antônio, Paiol Velho, Pulador, Rio Claro, Rio Novo, Rio Novo do Meio, Rio Liso, Rio Vermelho, Serra Preta e Toldo dos Leutérios.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

Choveu em 72 horas o equivalente a 90mm, nos dias 24, 25 e 26 de março, ocasionando inundações nas estradas principais e vicinais do município, isolando diversas comunidades pelo fato dos rios ter atingido as estradas.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS

Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido afetados/destruídos.

Discriminação	Quantidade	
		Mortos
Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	0
Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	700
TOTAL DE AFETADOS		700

6.1.1 Descrição

Entre as 10 localidades atingidas, a estimativa é de 700 habitantes isolados em suas localidades até que o nível da água diminuísse.

6.2 DANOS MATERIAIS

Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.

Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
Unidades habitacionais	0	0	0
Instalações públicas de saúde	0	0	0
Instalações públicas de ensino	0	0	0
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0
Obras de infraestrutura pública	22	0	22.000

6.2.1 Descrição

As obras de infraestrutura pública danificadas foram bueiros e pontes nas seguintes localidades: Colônia Ruthes, Colônia Santo Antônio, Paiol Velho, Pulador, Rio Claro, Rio Novo, Rio Novo do Meio, Rio Liso, Rio Vermelho, Serra Preta e Toldo dos Leutérios.

6.3 DANOS AMBIENTAIS

Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Discriminação	População do município atingida	
	Sim	Não
Poluição ou contaminação da água		X
Poluição ou contaminação do ar		X
Poluição ou contaminação do solo		X
Diminuição ou exaurimento hídrico		X
Incêndios em parques, APA's ou APP's	Área atingida	
	Sim	Não
		X

6.3.1 Descrição

Não houve.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

Valor total do prejuízo econômico (setor público)

R\$ 0,00

Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	Valor do prejuízo (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Exaustão de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00

Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição

Não houve.

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Valor total do prejuízo econômico (setor privado)
R\$ 0,00

Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição

Não houve.

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: Luiz Gonzaga Teles Neto
 Cargo:
 Telefone de contato: 4736551543
 E-mail: lg.teles@hotmail.com

Data do preenchimento

Dia	Mês	Ano
31	03	2016
Última alteração		
05	04	2016

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704
 CEP: 70.067-901 – Brasília/DF
 Contato: 0800 644 0199



Ministério da Integração Nacional

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: SC	Município: Major Vieira	Código IBGE: 4210308	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
7479	122.257.469,00	29.040.900,00	20.677.911,99
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
1.469.540,93		17.634.491,16	

PROTOCOLO Nº SC-F-4210308-12300-20160324

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
12300	Alagamentos

3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
24	03	2016	22:00

4. ÁREA AFETADA

4.1 Área afetada/Tipo de ocupação

	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial			X	
Comercial	X			
Industrial	X			
Agrícola	X			
Pecuária	X			
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras			X	

4.2 Seleção das áreas afetadas

Grande parte das localidades da área rural foram afetadas, sendo elas as localidades de: Colônia Ruthes, Colônia Santo Antônio, Paiol Velho, Pulador, Rio Claro, Rio Novo, Rio Novo do Meio, Rio Liso, Rio Vermelho, Serra Preta e Toldo dos Leutérios.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

Choveu em 72 horas o equivalente a 90mm, nos dias 24, 25 e 26 de março, ocasionando inundações nas estradas principais e vicinais do município, isolando diversas comunidades pelo fato dos rios ter atingido as estradas.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS	Discriminação		Quantidade
	Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos.	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.
Feridos		Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
Enfermos		Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Desabrigados		Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Desalojados		Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	0
Desaparecidos		Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
Outros afetados		Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	700
TOTAL DE AFETADOS		700	

6.1.1 Descrição

Entre as 10 localidades atingidas, a estimativa é de 700 habitantes isolados em suas localidades até que o nível da água diminísse.

6.2 DANOS MATERIAIS	Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
		Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Unidades habitacionais	0
Instalações públicas de saúde	0		0	0
Instalações públicas de ensino	0		0	0
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0		0	0
Instalações públicas de uso comunitário	0		0	0
Obras de infraestrutura pública	22		0	22.000

6.2.1 Descrição

As obras de infraestrutura pública danificadas foram bueiros e pontes nas seguintes localidades: Colônia Ruthes, Colônia Santo Antônio, Paiol Velho, Pulador, Rio Claro, Rio Novo, Rio Novo do Meio, Rio Liso, Rio Vermelho, Serra Preta e Toldo dos Leutérios.

6.3 DANOS AMBIENTAIS	Discriminação	População do município atingida		
		Sim	Não	Área atingida
Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Poluição ou contaminação da água		X	
	Poluição ou contaminação do ar		X	
	Poluição ou contaminação do solo		X	
	Diminuição ou exaurimento hídrico		X	
	Incêndios em parques, APA's ou APP's	Sim	Não	
		X		

6.3.1 Descrição

Não houve.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

Valor total do prejuízo econômico (setor público)
R\$ 0,00

Serviço essencial prejudicado
Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.

Valor do prejuízo (R\$)

Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas

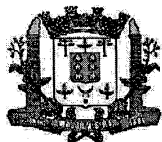
0,00

Abastecimento de água potável

0,00

Espetro de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários

0,00



DECRETO nº 1.695, DE 24 DE MARÇO DE 2016

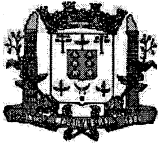
Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por alagamentos – 1.2.3.0.0.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira (SC), no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 50 caput, 51 caput, e 127, todos da Lei Complementar nº.017, de 28 de Junho de 2007, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO QUE:

- a ocorrência de fortes chuvas que assolam o município nas últimas 72 (setenta e duas) horas, atingindo todo o município deixando comunidades da zona rural isoladas e, conseqüentemente, ocorrendo, inclusive cancelamento de aulas na rede municipal de ensino;
- como conseqüência deste desastre resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Informações de Desastres - FIDE, anexo ao presente Decreto;
- o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, sendo favorável à declaração de Situação de Emergência; e
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população local afetada, agravado pela deficiência de estrutura da Defesa Civil local frente ao desastre, considerado de padrão súbito e de difícil previsibilidade.

DECRETA:



Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** as áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado Alagamentos – 1.2.3.0.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil de Major Vieira nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil de Major Vieira.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC

Caixa Postal n.º 15- Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Major Vieira (SC), 24 de março de 2016.



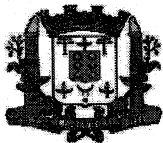
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este Decreto foi Publicado na Secretaria Municipal
De Finanças e em Mural Público em 24/03/2016



MARIA IZABEL RICHER
Secretário Mun. De Administração



DECRETO N.º 1.696 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

**“DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DA TRAGÉDIA QUE RESULTOU NO
FALECIMENTO JOSÉ ROBERTO SERVEGNINI. “**

ORILDO ANTÔNIO SERVERGNINI, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

***CONSIDERANDO** o falecimento José Roberto Severgnini, envolvido em um trágico acidente ocorrido em 10 de abril do corrente ano;*

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no município de Major Vieira pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento de JOSÉ ROBERTO SEVERGNINI , em 10 de abril de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

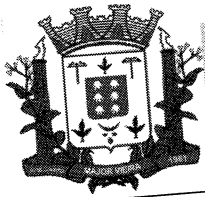
Major Vieira (SC), 11 de abril de 2016.


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este Decreto foi Publicado na Secretaria Municipal de Administração e em Mural Público em 11/04/2016.


MARIA IZABEL RICHTER
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO Nº1.696 DE 11 DE ABRIL 2016.

Cria Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, Orildo Antônio Severgnini, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Desenvolvimento Urbano Sustentável no município.

Decreta:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades, composta pelos seguintes membros:

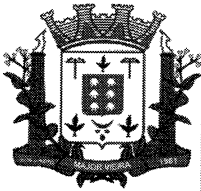
Titulares

Representantes da Sociedade Civil

- 1) Célio Kosmala
- 2) Juscelino Wojciechovski
- 3) Adilson Maiewski
- 4) Otávio Leonarski
- 5) Charlene de Deus Bueno Dembinski
- 6) Sirlene Ruthes Severgnini
- 7) Tânia Regina Sudoski
- 8) Vanda Maria M. Sudoski
- 9) Dirce Schapauser

Representantes do Governo

- 10) Aleksandra Fernandes de Castro
- 11) Aline Krisan
- 12) Maria Izabel Richter
- 13) Filipi Oliveira Floriano
- 14) Simone Martins Schifler
- 15) Claudio Novack



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Suplentes:

Representantes da Sociedade Civil

- 1) Rafael Iachitzki
- 2) Francisco Jurazceky
- 3) Marcelo de Assis Santos
- 4) João Francisco de Mattos
- 5) Valdirene de Fátima Alves
- 6) Giseli Juraczeky Krauss
- 7) Elizete Vic
- 8) Vanice Miernitski Franco
- 9) Líbio Kizema

Representantes do Governo

- 10) Talita Rodrigues
- 11) Mari Cleia Crisan
- 12) Marieli Wojciechovski
- 13) João Schroeder
- 14) Simone Vesolovski
- 15) Anderson Karvat

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

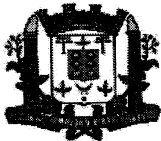
Major Vieira, 11 de abril de 2016

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado na Secretaria Municipal
de Administração e em Mural Público em 11/04/2016

Maria Izabel Richter
Secretaria Mun. De Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO N.º 1.697 DE 03 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências. “

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, na Prefeitura Municipal e autarquias do Município, **na data de 20 de maio**, em função do dia 19 de maio de 2016, em virtude da comemoração do Dia de Madre Paulina, patrona do Município, instituído pela Lei Municipal nº 1.445 de 08 de maio de 2002.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde do Município deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção de seus serviços essenciais.

Parágrafo Único. Exclusivamente quanto ao Hospital São Lucas, deverá a autarquia fixar as normas, através de Portaria própria, sem prejuízo de seus serviços essenciais, observado o disposto no artigo 1º.

Art. 3º. A Secretaria municipal de Viação e Obras, também deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção dos seus serviços essenciais como por exemplo coleta de lixo.

Art. 4º. As demais Secretarias Municipais que tiverem sob sua responsabilidade serviços essenciais deverão expedir normas complementares que visem à manutenção dos serviços no período de que trata este Decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.


Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

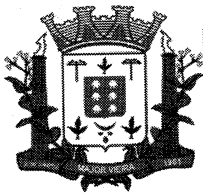
Major Vieira (SC), 03 de maio de 2016.


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este Decreto foi Publicado na Secretaria Municipal de Administração e em Mural Público em 03/05/2016.


Maria Izabel Richeter
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO Nº 1.698 DE 05 DE MAIO DE 2016

“INSTITUI O FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional;

DECRETA

Art.1º- Fica instituído o Fórum Municipal de Educação (**FME**) com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (**PME**), no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único - O **FME** será constituído pela representação a seguir designada:

- I - Secretaria Municipal de Educação:** 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes;
- II – Conselho Municipal de Educação:** 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
- III – Conselho Municipal FUNDEB:** 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
- IV – Rede Estadual de Ensino (Professor):** 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
- V – Rede Municipal de Ensino (Professor):** 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
- VI – Rede Estadual de Ensino (Gestão):** 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
- VII – Rede Municipal de Ensino (Gestão):** 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
- VIII – Representante do Poder Legislativo:** 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

IX – Representante do Conselho Tutelar: 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

X – Representante da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

XI – Representantes de segmentos sociais: 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP)

REPRESENTATES DE ALUNOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Art. 2º- O Regimento Interno do **FME**, a ser determinado por **RESOLUÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, apresentará as estruturas, competências, procedimentos, normas de funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 3º- O Coordenador do **FME** é indicado e nomeado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.4º- O **FME** terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente por convocação de seu Coordenador e/ou determinações constantes no Regimento Interno.

Art.5º- A participação no **FME** será considerada de relevante interesse público.

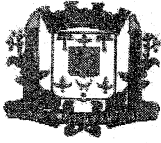
Art.6º- Esse DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira(SC), 05 de Maio de 2016.


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na Secretaria Municipal de Administração e em Mural Público em 05/05/2016


Maria Izabel Richter
Secretaria Mun. De Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO Nº 1.699 DE 12 DE MAIO DE 2016.

“RETIFICA CONFRONTAÇÕES DETERMINADAS NO DECRETO 1.612 DE 17 DE MARÇO DE 2014”

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº. 017, de 28 de junho de 2007 e com o art. 79, inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica Retificado o parágrafo único do Decreto nº 1612/2014, que aprovou o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1.246,30m², localizado na quadra nº. 40, registrado no CRCI desta Comarca sob matrícula nº. 36.103, de propriedade de Nereu José Henning e Beatriz Izabel Maron Henning, **que passa a constar da seguinte forma:**

Parágrafo único – O imóvel objeto deste decreto ficará distribuído da seguinte forma:

LOTE Nº 01

ÁREA: 1.032,70 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente: Com a Rua Luiz Davet, por rua na extensão de 20,70 metros lineares.

Fundos: Com a Praça Municipal, por muro, na extensão de 36,50 metros lineares.

Lado esquerdo: Com a Rua Odilon Davet, por muro, na extensão de 35,00 metros lineares.

Lado direito: Com o Lote 02, por linha seca, na extensão de 27,80 metros lineares e com o Colégio Estadual Luiz Davet, por muro, na extensão de 23,00 metros lineares.

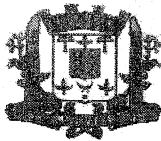
LOTE Nº 02

ÁREA: 213,60 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente: Com a Rua Luiz Davet, por rua na extensão de 17,80 metros lineares.

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Fundos: com o lote 01, por linha seca, na extensão de 15,80 metros lineares e com o Colégio estadual Luiz Davet, por muro, na extensão de 2,00 metros lineares.

Lado esquerdo: Com o lote 01, por linha seca, na extensão de 12,00 metros lineares.

Lado direito: Com o Colégio Estadual Luiz Davet, por muro, na extensão de 12,00 metros lineares.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 1612/2014 e Ratificado o Decreto 1694/2016 que ratificou em 26 de fevereiro de 2016 o Decreto 1612/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Major Vieira (SC), 12 de maio de 2016.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado na Secretaria Municipal
De Administração e em Mural Público em 12/05/2016

Maria Izabel Richter
Secretário Mun. De Administração

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO N.º 1.700 DE 24 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências. “

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, na Prefeitura Municipal e autarquias do Município, no dia **27 de Maio de 2016**, tendo em vista o feriado do dia 26 de Maio (Corpus Christi).

Art. 2º A Secretaria de Saúde do Município deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção de seus serviços essenciais.

Parágrafo Único. Exclusivamente quanto ao Hospital São Lucas, deverá a autarquia fixar as normas, através de Portaria própria, sem prejuízo de seus serviços essenciais, observado o disposto no artigo 1º.

Art. 3º A Secretaria municipal de Viação e Obras, também deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção dos seus serviços essenciais como por exemplo coleta de lixo.

Art. 4º As demais Secretarias Municipais que tiverem sob sua responsabilidade serviços essenciais deverão expedir normas complementares que visem à manutenção dos serviços no período de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 24 de maio de 2016.



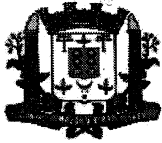
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este Decreto foi Publicado na Secretaria Municipal de Administração e em Mural Público em 24/05/2016.



Maria Izabel Richter
Secretária Mun. de Administração



DECRETO N.º 1.701 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre a criação do Cemitério Municipal na Localidade de Pulador e da outras providencias”.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Cemitério Municipal, na localidade de Pulador, com a área de 1.889,15 metros quadrados.

Art. 2º Ficará denominado **CEMITÉRIO MUNICIPAL "PULADOR"**.

Art. 3º A administração, manutenção, limpeza e conservação do cemitério ficarão ao Cargo do Município.

Art. 4º As especificações, inumações, exumações e disposições gerasis serão regulamentadas por Regimento Interno.

Art. 5º O Município obedeceu a Resolução do CONAMA, N. 335, de 03 de abril de 2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 10 de junho de 2016


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este Decreto foi Publicado na Secretaria Municipal de Administração e em Mural Público em 10/06/2016.


Maria Izabel Richter
Secretária Mun. de Administração

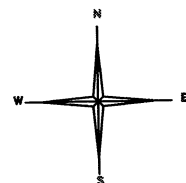
MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO

Memorial descritivo de um imóvel rural, com uma área total de **1.889,15m²**, situado de frente para a Estrada Geral da Serra do Lucindo, a 89,00m da esquina com a Estrada Geral do Pulador, na localidade de Pulador no município de Major Vieira/SC.

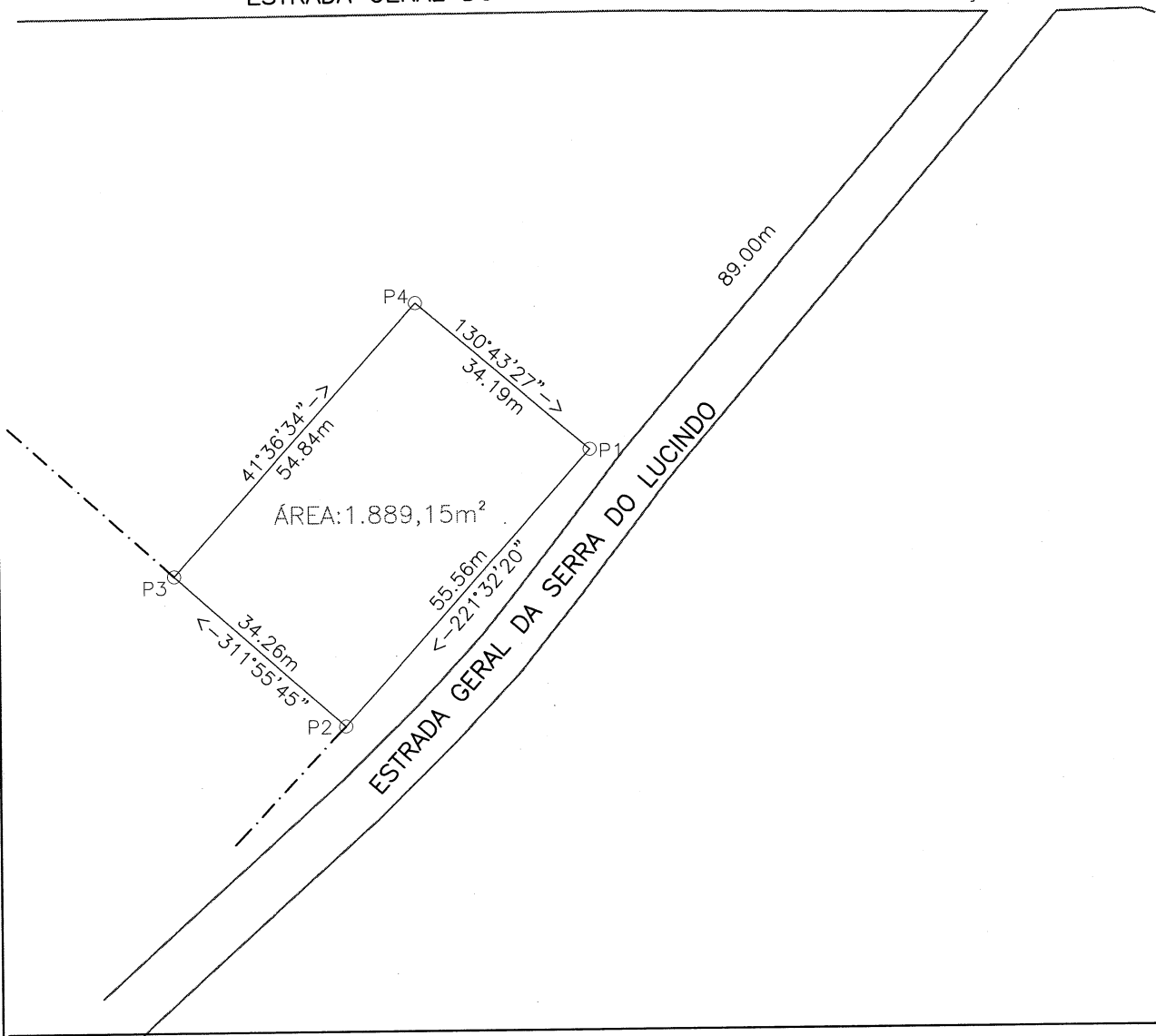
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.082.985,017 m** e **E 560.972,009 m**; deste segue confrontando com a Estrada Geral da Serra do Lucindo com o seguinte azimute e distância: **221°32'20"** e **55,56 m** até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.082.943,429 m** e **E 560.935,165 m**; deste segue confrontando com o seguinte azimute e distância: **311°55'45"** e **34,26 m** até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.082.966,321 m** e **E 560.909,678 m**; deste segue confrontando com o seguinte azimute e distância: **41°36'34"** e **54,84 m** até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.083.007,325 m** e **E 560.946,095 m**; deste segue confrontando com o seguinte azimute e distância: **130°43'27"** e **34,19 m** até o vértice **P1**, de coordenadas **N 7.082.985,017 m** e **E 560.972,009 m** e vértice inicial da descrição deste perímetro, fechando seu polígono em **1.889,15m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Major Vieira/SC, 07 de Julho de 2016.



ESTRADA GERAL DO PULADOR

Para Cidade de Major Vieira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

MAJOR VIEIRA



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS do PLANALTO NORTE CATARINENSE

Terreno	RURAL	Área	1.889,15m ²	Escala	1:1000
Documento		Data	JULHO/2016		
Finalidade	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO			Responsável Técnico _____	
Localidade	LUGAR DENOMINADO DE PULADOR MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA S.C.				
Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA				



EM BRANCO

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE COMO DOADOR FAZ O ESTADO DE SANTA CATARINA, À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA - SC., COMO SE DECLARA:-

S A I B A M, quantos esta virem que

sendo no ano de dois mil e dois (2.002), aos quatro (04) dias do mês de dezembro (12) do dito ano nesta cidade de Major Vieira, Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Brasil, neste Cartório, perante mim Tabeliã Designada, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber:- de um lado como **OUTORGANTE DOADOR O ESTADO DE SANTA CATARINA**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme Ato n.º 325, do Exmo. Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina; Edição n.º 16.875, de 01/04/2002, representado neste ato pela senhora **ROSELI DE FATIMA RUTHES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9/R-1.195.039-SSP-SC., portadora do CPF n.º 468.359.039/53, brasileira, divorciada, professora - funcionária pública estadual, matrícula n.º 151.137-8-01, Coordenadora Regional de Educação - 18ª CRE, da Secretária de Estado da Educação e do Desporto de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Canoinhas, deste Estado, à Rua: Marechal Floreano, n.º 1069 - Centro, habilitada neste ato pelos poderes da procuração pública lavrada no 1º Tabelião de Notas e 3.º Ofício de Protestos, da cidade de Florianópolis, deste Estado, aos 17 de maio de 2.002, no Livro n.º 318, às fls. II, de passagem por esta cidade; e de outro lado como **OUTORGADA DONATÁRIA a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 83.102.392/0001-27, com sede nesta cidade, à Rua: Canoinhas, n.º 159 - Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 23ª-768.353-SSP-SC, portador do CPF n.º 445.512.079/34, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua: Luiz Davét, n.º 395 - Centro. Os presentes reconhecidos pelos próprios de que trato e dou fé, através dos documentos apresentados, cujas fotocópias acham-se arquivadas neste Cartório. Pela representante do outorgante doador me foi dito que seu constituinte é senhor único e legítimo possuidor do seguinte imóvel:- Um (01) terreno rural com a área de **SEIS MIL E OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS (6.084,00 m2)**, situado no lugar denominado "PULADOR", neste município de Major Vieira, desta Comarca de Canoinhas, deste Estado, localizado na margem direita da Estrada Geral que desta cidade conduz a localidade de Serra do Lucindo, município de Bela Vista do Toldo, deste Estado, a 7,0 Km da sede desta cidade, e a 10,00 metros da Igreja da localidade Pulador, neste município, confrontando-se:- ao Norte com a Estrada Serra do Lucindo, com 78,00 metros, ao Sul com Alfredo Kucarz, com 78,00 metros, a Leste com João Kucarcz, com 78,00 metros e ao Oeste com Francisco Ribovski, com 78,00 metros. Objeto do registro n.º 43.386, do Livro de Transcrição das Transmissões n.º 3-AQ, fls. 173, do Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Canoinhas, deste Estado. Adquirido nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada à fls. 37, Livro 31, em Notas do Tabelião Sebastião Grein Costa, deste Tabelionato, em data de 10 de abril de 1.974. Que, referido terreno está livre de quaisquer ônus, inclusive foro. Que por esta escritura e na melhor forma de direito, faz livre e espontaneamente doação dos mesmos à **OUTORGADA DONATÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA - SC.**, e desde já cede e transfere a mesma outorgada donatária, toda a posse, domínio, direitos e ações que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que a mesma donatária possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta, obrigando-se ele doador a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa, que a presente doação ora feita, o é gratuitamente e foi avaliada pelo valor de **HUM ML, NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS (R\$ 1.009,14)**.- Pela outorgada donatária, foi dito através de seu representante que aceitava a presente escritura em seus expressos termos e que estão

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente escritura foi lida e aprovada pelo Tabelião Designado e assinada por ele e pelo outorgante e outorgada.

Major Vieira, _____ de _____ de _____

EM BRANCO

de inteiro e pleno acordo com a doação que ora lhes é feita e apresentaram-me os documentos a seguir referidos:- A Certidão Negativa da Receita Federal. Certidão Negativa de Ônus do Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Canoinhas - SC. A Certidão Negativa da Prefeitura Municipal desta cidade. Obs. Todas as Certidões Negativas mencionadas deverão ficar arquivadas neste Cartório, para a liberação desta escritura, sendo este fato do conhecimento das partes. Assim convencionados me pediram lhes lavrasse esta escritura a qual lhes sendo lida, acharam conforme, aceitaram e assinam perante mim Maria Eli da Costa, Tabeliã Designada que a digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. De acordo com o provimento nº 22/81 da Corregedoria Geral da Justiça, fica dispensada a presença e a assinatura de testemunhas em instrumentos públicos.- Sem custas.-

Em testemunho [Signature] da verdade.-

Major Vieira, 04 de dezembro de 2.002.-

[Signature]
MARIA ELI DA COSTA
TABELIÃ DESIGNADA
CPF 471.213.869/68

[Signature]
ROSELI DE FATIMA RUTHES - PP

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI - PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme original, que me foi apresentado neste ato.
Dou fé.

Major Vieira, 10 de novembro de 2004

[Signature]

Maria Eli da Costa de Sousa
CIC 471.213.869-68

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme original, que me foi apresentado neste ato.
Dou fé.

Major Vieira, 10 de novembro de 2004

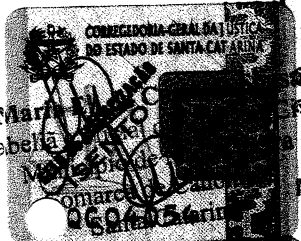
[Signature]

Maria Eli da Costa de Sousa
CIC 471.213.869-68

83 785 840 / 0001 - 34

MAJOR VIEIRA - TABELIONATO
REGISTRO CIVIL
PRAÇA JULIO COSTA, 82
CENTRO - CEP 88400-000
MAJOR VIEIRA

Maria Eli da Costa de Sousa
Tabeliã e oficial de Registro Civil
Município de Major Vieira
Comarca de Canoinhas
Santa Catarina



EM BRANCO



EM BRANCO

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE COMO DOADOR FAZ O ESTADO DE SANTA CATARINA, À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA - SC., COMO SE DECLARA:-

S A I B A M, quantos esta virem que

sendo no ano de dois mil e dois (2.002), aos quatro (04) dias do mês de dezembro (12) do dito ano nesta cidade de Major Vieira, Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Brasil, neste Cartório, perante mim Tabeliã Designada, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber:- de um lado como **OUTORGANTE DOADOR O ESTADO DE SANTA CATARINA**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme Ato n.º 325, do Exmo. Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina; Edição n.º 16.875, de 01/04/2002, representado neste ato pela senhora **ROSELI DE FATIMA RUTHES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9/R-1.195.039-SSP-SC., portadora do CPF n.º 468.359.039/53, brasileira, divorciada, professora - funcionária pública estadual, matrícula n.º 151.137-8-01, Coordenadora Regional de Educação - 18ª CRE, da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Canoinhas, deste Estado, á Rua: Marechal Floreano, n.º 1069 - Centro, habilitada neste ato pelos poderes da procuração pública lavrada no 1º Tabelião de Notas e 3.º Ofício de Protestos, da cidade de Florianópolis, deste Estado, aos 17 de maio de 2.002, no Livro n.º 318, ás fls. II, de passagem por esta cidade; e de outro lado como **OUTORGADA DONATÁRIA a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 83.102.392/0001-27, com sede nesta cidade, á Rua: Canoinhas, n.º 159 - Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 23ª-768.353-SSP-SC, portador do CPF n.º 445.512.079/34, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, á Rua: Luiz Davét, n.º 395 - Centro. Os presentes reconhecidos pelos próprios de que trato e dou fé, através dos documentos apresentados, cujas fotocópias acham-se arquivadas neste Cartório. Pela representante do outorgante doador me foi dito que seu constituinte é senhor único e legítimo possuidor do seguinte imóvel:- Um (01) terreno rural com a área de **SEIS MIL E OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS (6.084,00 m2)**, situado no lugar denominado "**PULADOR**", neste município de Major Vieira, desta Comarca de Canoinhas, deste Estado, localizado na margem direita da Estrada Geral que desta cidade conduz a localidade de Serra do Lucindo, município de Bela Vista do Toldo, deste Estado, a 7,0 Km da sede desta cidade, e a 10,00 metros da Igreja da localidade Pulador, neste município, confrontando-se:- ao Norte com a Estrada Serra do Lucindo, com 78,00 metros, ao Sul com Alfredo Kucarz, com 78,00 metros, a Leste com João Kucarcz, com 78,00 metros e ao Oeste com Francisco Ribovski, com 78,00 metros. Objeto do registro n.º 43.386, do Livro de Transcrição das Transmissões n.º 3-AQ, fls. 173, do Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Canoinhas, deste Estado. Adquirido nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada à fls. 37, Livro 31, em Notas do Tabelião Sebastião Grein Costa, deste Tabelionato, em data de 10 de abril de 1.974. Que, referido terreno está livre de quaisquer ônus, inclusive foro. Que por esta escritura e na melhor forma de direito, faz livre e espontaneamente doação dos mesmos à **OUTORGADA DONATÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA - SC.**, e desde já cede e transfere a mesma outorgada donatária, toda a posse, domínio, direitos e ações que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que a mesma donatária possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta, obrigando-se ele doador a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa, que a presente doação ora feita, o é gratuitamente e foi avaliada pelo valor de **HUM ML, NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS (RS 1.009,14)**.- Pela outorgada donatária, foi dito através de seu representante que aceitava a presente escritura em seus expressos termos e que estão

EM BRANCO

AUTEN
Certifico que a presente
a original que se foi ap
Dau fe.
Major Vieira, de

Vida 11130-11

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E DOCUMENTAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PARA FINS DE EXECUÇÃO DA LEI Nº 11.290 DE 28/12/99

DADOS DE CONDIÇÃO

CRE: 18ª
ESCOLA: E. J. M.ª Carolina Postol da Silva CÓDIGO: _____

ENDEREÇO

URBANA: RURAL:
RUA: Estrada Geral do Pulador Nº _____
BARRIO: Comunidade Pulador MUNICÍPIO: Major Vieira

DADOS DO TERRENO

ÁREA DO TERRENO: 12.134,00 m²
Nº DA MAT/REG: RG-43.386 Lv. 3-AQ
RG-6.596 Lv. 3-I
CRI: _____
COMARCA: Banainhas

DADOS DA BENFEITÓRIA

ÁREA CONSTRUÍDA: 326,60 m²
TIPO DE CONSTRUÇÃO: ALVENARIA:
MADEIRA:
MISTA:
PRÉ-MOLDADO:
IDADE FÍSICA DA CONSTRUÇÃO: _____
PROPRIETÁRIO DA BENFEITÓRIA: _____
ESTADO DE SANTA CATARINA

RECIBO DE ENTREGA

Recebi do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Administração, a edificação acima descrita, em cumprimento do art. 1º da Lei nº 11.290, de 28 de dezembro de 1998.

LOCAL E DATA: _____ DE _____ DE _____

REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

cod. 1004
EE. 118. Profa CAROLINA P. DA SILVA

República Federativa do Brasil



Município e Comarca de CANOINHAS - SC

Cartório de Registro Geral de Imóveis

Eulália Glaba Kohlbeck
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Pedro Ivo Olekovicz
Oficial Maior

Zenita W. Zucco
Escrivente Juramentada

Clair José Teodoroski
Escr. Juramentado

CERTIDÃO:

Certifico a pedido verbal de parte interessada, que revendo o livro Transcrição das Transmissões nº 3-I, fls. 173, encontrei a transcrição do teor seguinte: Número de ordem: 6.596. Data do registro: 19 de setembro de 1935. Circunscrição: Canoinhas. Denominação ou rua e número: Pulador. Característicos e confrontações: Um terreno rural com a área de seis mil e cinquenta (6.050 metros quadrados), situado na Colônia Pulador, hoje município de Major Vieira, desta comarca, confrontando com terras de João Kucarz e com quem de direito, contendo uma casa de moradia, de madeira, coberta com taboinhas e outros pertences. Adquirente: GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede em Florianópolis. Transmitedores: ANTONIO OSTROSKI e sua mulher, e ALBERTO KUCARZ, lavradores, residentes neste município. Título de transmissão: Compra e doação. Forma do título, data e serventário: Escritura pública lavrada em Notas do Tabelião Benedito Therezio de Carvalho Júnior, desta comarca em data de 1º de dezembro de 1934. Valor do contrato: Não consta. Condições do contrato: As constantes da escritura. Averbações: Nada consta. Estavam coladas e devidamente inutilizadas as estampilhas federais e assinado Benedito Therezio de Carvalho Júnior - Oficial do Registro. Era o que continha em ditas folhas do referido livro ao qual me reporto e dou fé e do qual bem e fielmente extraí a presente certidão que depois de conferida e achada conforme a subscrevo e assino.

Canoinhas, 17 de março de 1992 .

Escre. Jur.:

CLAIR JOSÉ TEODOROSKI
CPF 100.500.000-01

EULÁLIA G. KOHLBECK

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Pedro Ivo Olekovicz
OFICIAL MAIOR

Clair José Teodoroski
ESCR. JURAMENTADO

Zenita W. Zucco
ESCR. JURAMENTADA

CANOINHAS - SANTA CATARINA

Cal. 1004
EE. PR. Pupo CAROLINA P. DA SILVA

República Federativa do Brasil



Município e Comarca de CANOINHAS - SC

Cartório de Registro Geral de Imóveis

Eulália Glaba Kohlbeck
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Pedro Joo Oleskoicz
Oficial Maior

Zenita W. Zucco
Escrevente Juramentada

Clair José Teodoroski
Escrevente Juramentado

CERTIDÃO:-

Certifico a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro Transcrição das Transmissões nº 3-AQ, fls. 173, encontrei o registro do teor seguinte:- Nº de ordem:- 43.386. Data do registro:- 14 de maio de 1974. Circunscrição:- Canoinhas. Denominação ou rua e número:- PULADOR. Características e confrontações: Um terreno rural com a área de seis mil e oitenta e quatro metros quadrados (6.084,00 m²), situado no lugar "Pulador", município de Major Vieira desta comarca, confrontando-se: ao Norte com a Estrada Serra do Lucindo, com 78,00 metros; ao Sul com terras de Alfredo Kucarz, com 78,00 metros, a Leste com o mesmo doador, com 78,00 metros e ao Oeste com Francisco Ribovski, com 78,00 metros. O título anterior está registrado sob número 15.079, fls. 51/52, livro 3-P. Adquirente:- GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua Secretaria de Educação e Cultura, representado pelo Promotor Público da comarca, Dr. José Enéas Cezar Athanázio, brasileiro, casado, residente nesta cidade. Transmitente:- João Kucarz e sua mulher dona Catarina Kucarz, ele lavrador, ela do lar, residentes no município de Major Vieira. Título de transmissão:- Doação. Forma do título data e serventário:- Escritura Pública lavrada às fls. 37, livro 31, em Notas do Tabelião Sebastião Grein Costa, de Major Vieira desta comarca, em data de 10 de abril de 1974. Valor do contrato: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Condições do contrato:- Puras e simples. Averbações:- Nada consta. Na transcrição do registro assinado Eulália Glaba Kohlbeck-Oficial do Registro. Era o que se continha em ditas folhas do referido livro ao qual me reporto e dou fé e do qual bem e fielmente extraí a presente certidão que depois de conferida e achada conforme a subscrevo e assino.

Canoinhas, 19 de março de 1992

EULÁLIA G. KOHLBECK

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

OFICIAL MAIOR

OFICIAL MAIOR

Clair José Teodoroski

ESCR. JURAMENTADO


Zenita W. Zucco

ESCR. JURAMENTADA

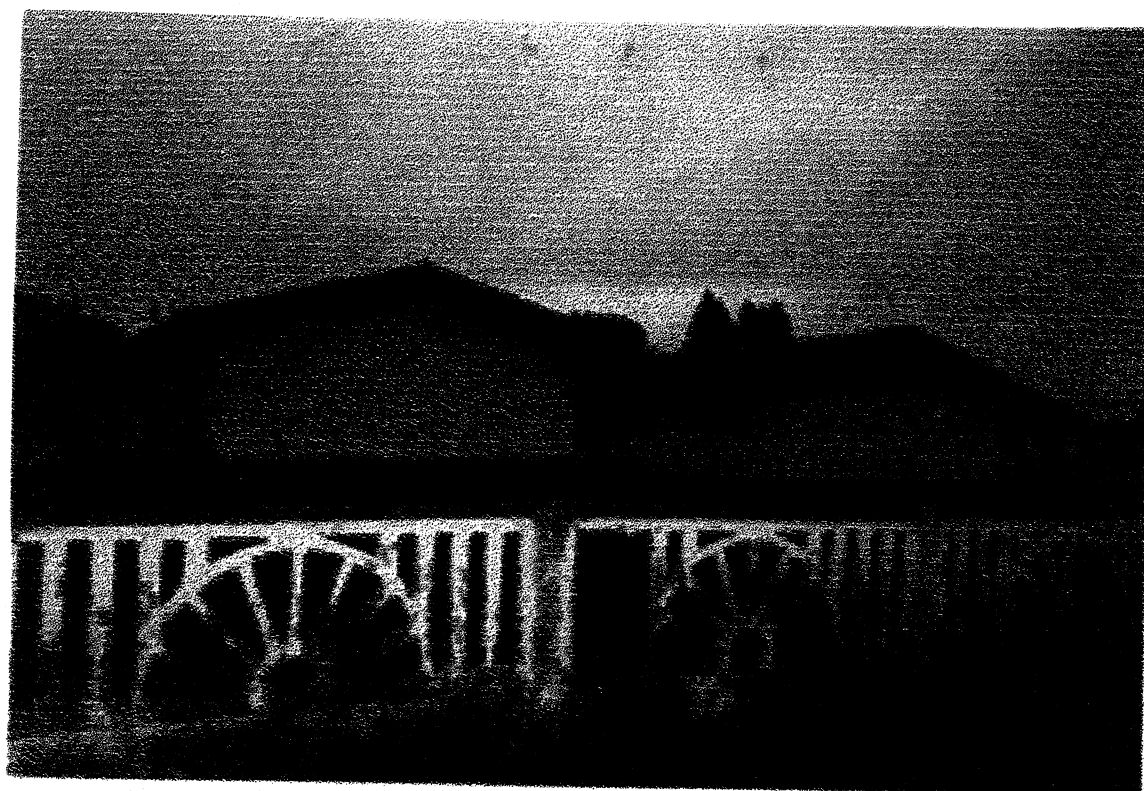
CANOINHAS

-1-

SANTA CATARINA


Oficial do Registro:
EULÁLIA G. KOHLBECK

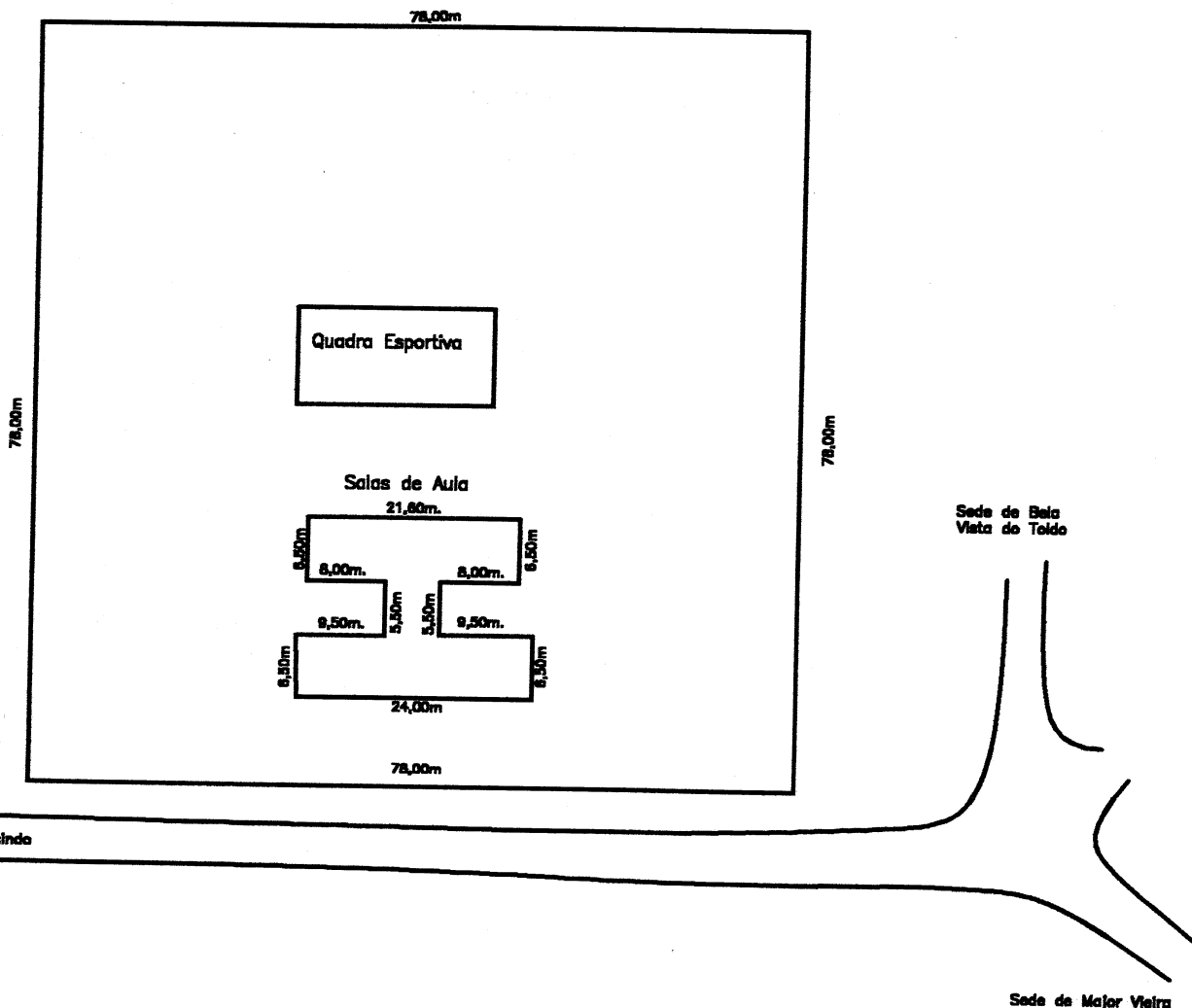
Escola Básica Carolina Postal da Silva Comunidade de Pulador - Major Vieira



Escola Básica Carolina Postal da Silva Comunidade de Pulador - Major Vieira



Croqui das Instalações da Escola Básica Carolina Postol da Silva



Área Titulada 01 = 6.084,00m².
 Área Titulada 02 = 6.050,00m².
 Área Titulada Total = 12.134,00m².
 Área Construída Total = 326,60 m².

SERVIÇO:

Escola Básica Carolina Postol da Silva

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LOCAL:

Pulador

FOLHA:

1

MUNICÍPIO:

Major Vieira

DATA:

09/02

OPERADOR:

ESCALA:

1/750

ESTADO:

SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO Nº 1.701 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº. 017, de 28 de junho de 2007 e com o art. 79, inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

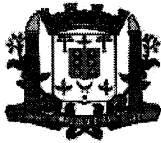
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 171, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014 que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, **caput** e § 7º, e no art. 204 da Constituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de apontar orientações para que os conselhos dos direitos da criança e do adolescente estadual, distrital e municipal elaborem os seus respectivos planos decenais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

CONSIDERANDO que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO as deliberações do Conanda em sua 220ª Assembleia Ordinária, realizada nos dias 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade intersetorial de elaboração do Plano Municipal;

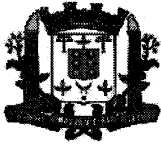
CONSIDERANDO que o Plano é uma *construção coletiva*, e exige uma a definição de uma "*comissão intersetorial*" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública e posteriormente a aprovação do CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal, conforme segue:

- I - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Conselho Tutelar;
- III – conselhos setoriais, em especial, de políticas sociais, tais como educação, saúde, Assistência social, esporte, cultura e lazer;
- IV – órgãos estaduais, distrital e municipais gestores das políticas sociais, tais como educação, saúde, assistência social, segurança, esporte, cultura e lazer;
- V – Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente e organizações da sociedade civil integrantes do Sistema de Garantia de Direitos; e
- VI – crianças e adolescentes.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 3º. Compete à Comissão Intersetorial:

- I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
- II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
- V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- III – articular com os órgãos dos Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;
- IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e
- V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. O Plano Municipal será elaborado e entregue ao CMDCA até **30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Município de Major Vieira (SC), 10 de junho de 2016.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado na Secretaria Municipal
De Administração e em Mural Público em 10/06/2016

MARIA IZABEL RICHTER

Secretária Mun. De Administração

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



DECRETO Nº 1702, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N.798 DE 01 DE JULHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com espeque no disposto na Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para um cenário nacional restritivo, com ausência de crescimento, taxas de juros altas e inflação acima da meta projetada para o atual exercício;

CONSIDERANDO que a crise nacional já está afetando a arrecadação no Município, caindo drasticamente às transferências de recursos federais e estaduais;

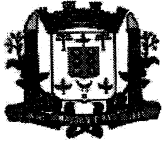
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes na otimização do gasto e no enfrentamento de cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Municipal e;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, fica regulamentada nas condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O servidor que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município, a serviço, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana no decorrer do período de afastamento, e a passagens.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

§ 1º Não serão atribuídas diárias nos dias de viagem quando as despesas com alimentação e pernoite estiverem compreendidas no custo da passagem, tampouco quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função, ou ainda quando não compreender no horário das 12h às 14h para almoço e após as 18h para jantar.

§ 2º Os valores das diárias corresponderão ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) da remuneração servidor, agente político ou autárquico, quando dentro do Estado de Santa Catarina e em dobro para outro Estado.

§3º O valor devido será pago da seguinte forma:

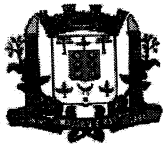
I - uma diária completa, compreendida do meio dia da data da viagem até o meio dia do dia seguinte, quando houver despesas de pernoite e alimentação;

II - dois quintos (2/5) de diária quando houver despesas de almoço e jantar, sem pernoite, e o retorno ocorrer após as 19h;

III - um quinto (1/5) de diária quando houver despesa com uma única refeição (almoço ou jantar) e em viagens realizadas no período matutino com duração igual ou superior a seis horas.

§ 3º Quando a viagem ultrapassar o período a que se refere o inciso I do § 3º e não completar nova diária, o servidor terá direito ao recebimento de mais um quinto (1/5) de diária.

Art. 3º O deslocamento do Município deverá ser comprovado pelo servidor no prazo de até cinco dias úteis após o retorno da viagem, mediante apresentação do bilhete de passagem, do relatório de viagem, da ata de presença no evento ou da nota fiscal,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

adotando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que estabelecem os parâmetros quanto a documentos hábeis a prestação de contas.

Paragrafo Único: A prestação de contas de que trata este artigo, deverá ser encaminhada diretamente a que se vincula o servidor beneficiado.

Art. 4º Os valores das diárias serão reajustados anualmente pela variação acumulada do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 798, de 01/07/1993 e eventuais disposições em contrário.

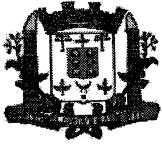
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 16 de junho de 2016.


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi Publicado na Secretaria Municipal
De Administração e em Mural Público em 16/06/2016.


Maria Izabel Richter
Secretária Mun. de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO N. 1.703, de 01 de julho de 2.016.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O DOMÍNIO ÚTIL DE IMÓVEL QUE MENCIONA DESTINADO À ABERTURA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos art. 5º, letra “i” e art. 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o domínio útil da área de terra medindo **8.110,29 m²**, de propriedade do Espólio de Simão Maron Becil e da Sra. Maria da Graça Fernandes Maron, conforme planta e memorial descritivo anexo.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada está contida dentro de área total constante da matrícula sob nº 29.321, Registro Geral nº 02, Ficha 01, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas.

Art. 2º - O bem objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se à abertura de via pública.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Major Vieira na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei do Orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, SC, 01 de julho de 2.016.

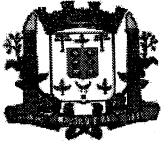
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado na Secretaria Municipal
De Administração e em Mural Público em 01/07/2016

Maria Izabel Richter
Sec. Mun. De Administração

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



DECRETO N. 1.704, DE 07 DE JULHO DE 2.016

“APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS”

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n. 017, de 28 de junho de 2007 c/c artigo 79, VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano com área de total de 69.676,00 m², objeto da matrícula n. 25.258 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, de propriedade de Alceu Machado e Ivone Liebel Machado, mapa e memorial descritivos que ficam fazendo parte integrante do presente.

Parágrafo único – O imóvel objeto deste Decreto ficará distribuído da seguinte forma:

Lote - 01

Área do Imóvel: 476,27 metros quadrados.

Confrontações:

Na Frente: Com a **Rua Francisco Santos Veiga**, por rua, por 22,00 metros.

Lado Direito: Com o **Lote - 02**, por linha seca, por 25,00 metros.

Lado Esquerdo: Com o **Cleimara de Fatima Petruka Cordeiro**, por linha seca, por 25,72 metros.

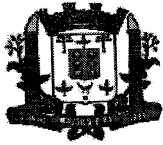
No Fundo: Com o **Remanescente**, por linha seca, por 16,10 metros.

Lote - 02

Área do Imóvel: 350,00 metros quadrados.

Confrontações:

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Na Frente: Com a **Rua Francisco Santos Veiga**, por rua, por 14,00 metros.
Lado Direito: Com o **Lote - 03**, por linha seca, por 25,00 metros.
Lado Esquerdo: Com o **Lote - 01**, por linha seca, por 25,00 metros.
No Fundo: Com o **Remanescente**, por linha seca, por 14,00 metros.

Lote - 03

Área do Imóvel: 375,00 metros quadrados.

Confrontações:

Na Frente: Com a **Rua Francisco Santos Veiga**, por rua, por 15,00 metros.
Lado Direito: Com o **Lote - 04**, por linha seca, por 25,00 metros.
Lado Esquerdo: Com o **Lote - 02**, por linha seca, por 25,00 metros.
No Fundo: Com o **Remanescente**, por linha seca, por 15,00 metros,

Lote - 04

Área do Imóvel : 825,00 metros quadrados.

Confrontações:

Na Frente: Com a **Rua Francisco Santos Veiga**, por rua, por 33,00 metros.
Lado Direito: Com o **Lote - 05**, por linha seca, por 25,00 metros.
Lado Esquerdo: Com o **Lote - 03**, por linha seca, por 25,00 metros.
No Fundo: Com o **Remanescente**, por linha seca, por 33,00 metros.

Lote - 05

Área do Imóvel: 350,00 metros quadrados.

Confrontações:

Na Frente: Com a **Rua Francisco Santos Veiga**, por rua, por 14,00 metros.
Lado Direito: Com o **Lote - 06**, por linha seca, por 25,00 metros.
Lado Esquerdo: Com o **Lote - 04**, por linha seca, por 25,00 metros.
No Fundo: Com o **Remanescente**, por linha seca, por 14,00 metros,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Lote - 06

Área do Imóvel: 350,00 metros quadrados.

Confrontações:

Na Frente: Com a **Rua Francisco Santos Veiga**, por rua, por 14,00 metros.

Lado Direito: Com o **Lote - 07**, por linha seca, por 25,00 metros.

Lado Esquerdo: Com o **Lote - 05**, por linha seca, por 25,00 metros.

No Fundo: Com o **Remanescente**, por linha seca, por 14,00 metros.

Lote - 07

Área do Imóvel: 350,00 metros quadrados.

Confrontações:

Na Frente: Com a **Rua Francisco Santos Veiga**, por rua, por 14,00 metros.

Lado Direito: Com o **Lote - 08**, por linha seca, por 25,00 metros.

Lado Esquerdo: Com o **Lote - 06**, por linha seca, por 25,00 metros.

Lote - 08

Área do Imóvel : 350,00 metros quadrados.

Confrontações:

Na Frente: Com a **Rua Francisco Santos Veiga**, por rua, por 14,00 metros.

Lado Direito: Com o **Lote - 09**, por linha seca, por 25,00 metros.

Lado Esquerdo: Com o **Lote - 07**, por linha seca, por 25,00 metros.

No Fundo: Com o **Remanescente**, por linha seca, por 14,00 metros.

Lote - 09

Área do Imóvel : 6.039,53 metros quadrados.

Confrontações:

Na Frente: Com a **Rua Francisco Santos Veiga**, por rua, por 243,51 metros.

Lado Direito: Com a **Rodovia SC - 477**, por rodovia, por 25,28 metros.

Lado Esquerdo: Com o **Lote - 08**, por linha seca, por 25,00 metros.

No Fundo: Com o **Remanescente**, por linha seca, por 239,65 metros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Area Remanescente

Área do Imóvel: 57.048,59 metros quadrados.

Confrontações:

Na Frente: Com a **Rodovia SC 477**, por rodovia, por 183,25 metros.

Lado Direito: Com o **Cerealista WG**, por cerca, por 273,28 metros.

Lado Esquerdo: Com os **Lotes – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09**, por linha seca, por 373,75 metros.

No Fundo: Com o **Espólio de Antônio Maron Becil**, por cerca, por 195,62 metros.

Art. 2º - É de exclusiva responsabilidade do proprietário e responsável técnico a aferição dos dados constantes no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto Municipal 1.576 de 17 de abril de 2.013 e demais disposições em contrário.

Major Vieira, 07 de julho de 2.016

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado na Secretaria Municipal
De Administração e em Mural Público em 07/07/2016

Maria Izabel Richter
Sec. Mun. De Administração

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111

Memorial Descritivo de um Terreno Urbano
Lote - 01

Memorial descritivo de um Terreno Urbano pertencente a "ALCEU MACHADO",
situado no "Centro", Município de "Major Vieira", Estado de "Santa Catarina".

Área do Imóvel: 476,27 metros quadrados.

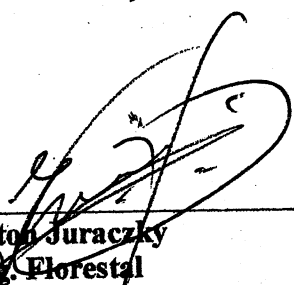
As confrontações são vistas da Rua Francisco Santos Veiga para frente do terreno.

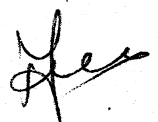
Confrontações:

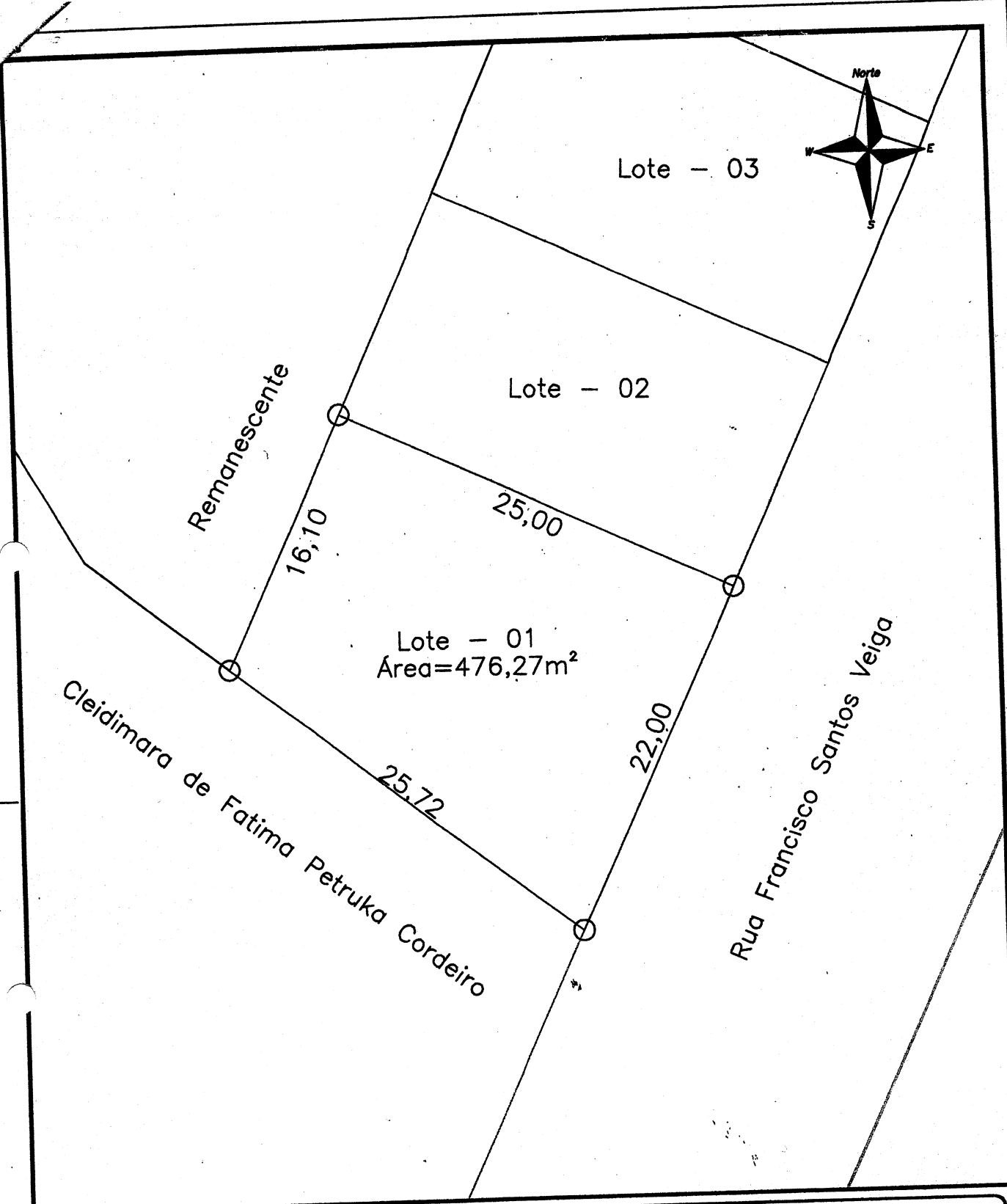
- Na Frente:** Com a Rua Francisco Santos Veiga, por rua, por 22,00 metros.
- Lado Direito:** Com o Lote - 02, por linha seca, por 25,00 metros.
- Lado Esquerdo:** Com o Cleidimara de Fatima Petruka Cordeiro, por linha seca, por 25,72 metros.
- No Fundo:** Com o Remanescente, por linha seca, por 16,10 metros.

Major Vieira, 15 de Março de 2016.

Responsável Técnico: _____


Everton Juraczky
Eng. Florestal
CREA/SC 110.106-4





SERVIÇO:

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
DESMEMBRAMENTO
ALCEU MACHADO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

[Handwritten Signature]
 EVARISTO JUBACZKY
 110.106-4

LOCAL:

CENTRO

MUNICÍPIO:

MAJOR VIEIRA

ESTADO:

SANTA CATARINA

FOLHA:

[Handwritten Signature]
 2

DATA:

03/16

OPERADOR:

ESCALA:

1/300

Memorial Descritivo de um Terreno Urbano
Lote - 02

Memorial descritivo de um Terreno Urbano pertencente a "ALCEU MACHADO",
situado no "Centro", Município de "Major Vieira", Estado de "Santa Catarina".

Área do Imóvel: 350,00 metros quadrados.


As confrontações são vistas da Rua Francisco Santos Veiga para frente do terreno.

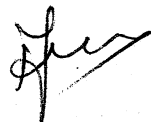
Confrontações:

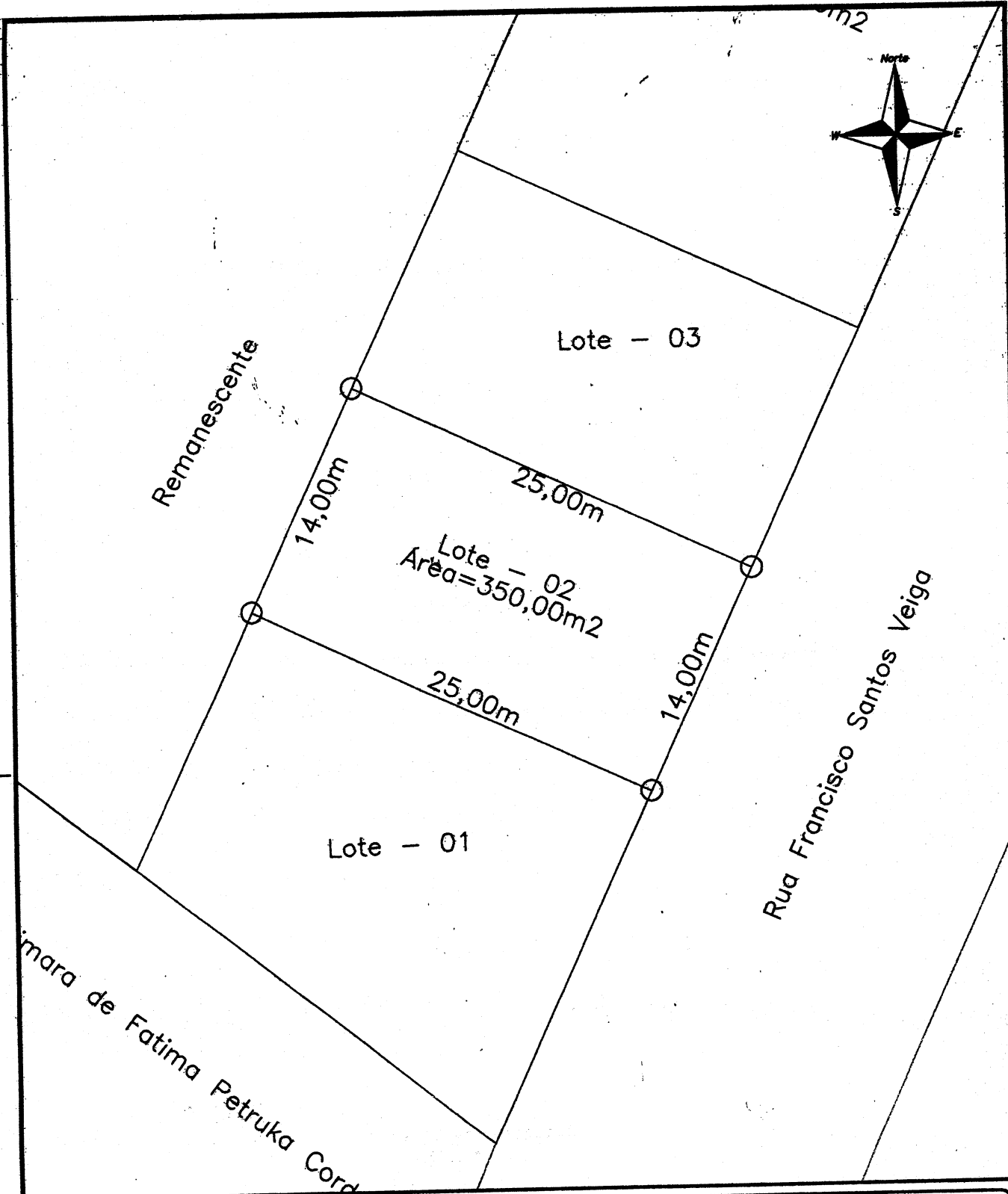
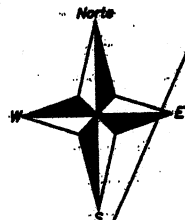
- Na Frente:** Com a Rua Francisco Santos Veiga, por rua, por 14,00 metros.
- Lado Direito:** Com o Lote - 03, por linha seca, por 25,00 metros.
- Lado Esquerdo:** Com o Lote - 01, por linha seca, por 25,00 metros.
- No Fundo:** Com o Remanescente, por linha seca, por 14,00 metros.

Major Vieira, 15 de Março de 2016.

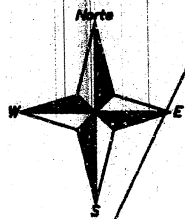
Responsável Técnico: _____


Everton Juraczky
Eng. Florestal
CREA/SC 110.106-4





SERVIÇO:			
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DESMEMBRAMENTO ALCEU MACHADO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		LOCAL:	CENTRO
	PIBERTON SIURACZKY 118.106-4	MUNICÍPIO:	MAJOR VIEIRA
DATA:	03/16	OPERADOR:	
		ESCALA:	1/300
		ESTADO:	SANTA CATARINA
		FOLHA:	3



Lote - 04

Remanescente

15,00m

25,00m

Lote - 03
Área=375,00m²

25,00m

15,00m

Lote - 02

Rua Francisco Santos Veiga

Lote - 01

Serviço

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
DESMEMBRAMENTO
ALCEU MACHADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

EVERETT JURACZYK
110.106-4

LOCAL: CENTRO

FOLHA

MUNICÍPIO: MAJOR VIEIRA

4

DATA: 03/16

OPERADOR

ESCALA: 1/300

ESTADO: SANTA CATARINA

Memorial Descritivo de um Terreno Urbano
Lote - 04

Memorial descritivo de um Terreno Urbano pertencente a "ALCEU MACHADO",
situado no "Centro", Município de "Major Vieira", Estado de "Santa Catarina".

Área do Imóvel : 825,00 metros quadrados.

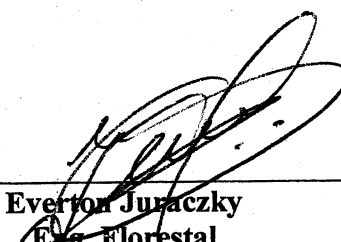
As confrontações são vistas da Rua Francisco Santos Veiga para frente do terreno.

Confrontações:

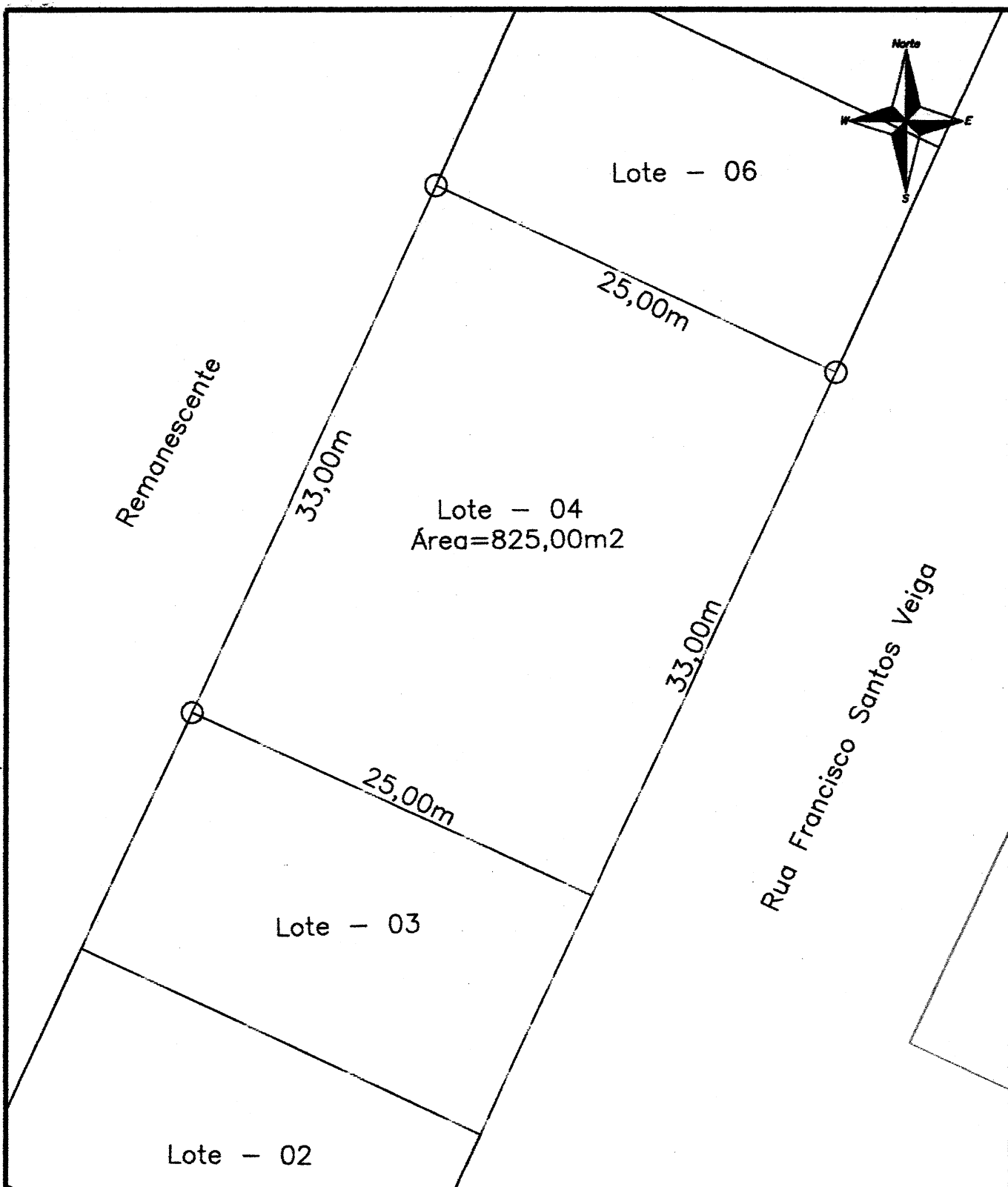
- Na Frente:** Com a **Rua Francisco Santos Veiga**, por rua, por 33,00 metros.
- Lado Direito:** Com o **Lote - 05**, por linha seca, por 25,00 metros.
- Lado Esquerdo:** Com o **Lote - 03**, por linha seca, por 25,00 metros.
- No Fundo:** Com o **Remanescente**, por linha seca, por 33,00 metros.

Major Vieira, 08 de Março de 2016.

Responsável Técnico: _____


Everton Juraczky
Eng. Florestal
CREA/SC 110.106-4





SERVICÇO

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
DESMEMBRAMENTO
ALCEU MACHADO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Signature]

EVERTON JURACZYK
110.106/4

LOCAL: CENTRO

MUNICÍPIO: MAJOR VIEIRA

FOLHA: **5**

DATA: 03/16

OPERADOR:

ESCALA: 1/300

ESTADO: SANTA CATARINA

Memorial Descritivo de um Terreno Urbano
Lote - 05

Memorial descritivo de um Terreno Urbano pertencente a "ALCEU MACHADO", situado no "Centro", Município de "Major Vieira", Estado de "Santa Catarina".

Área do Imóvel: 350,00 metros quadrados.

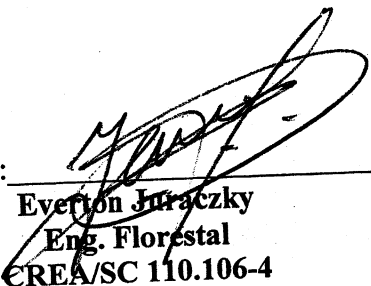
As confrontações são vistas da Rua Francisco Santos Veiga para frente do terreno.

Confrontações:

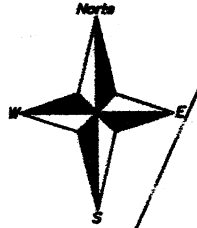
- Na Frente:** Com a Rua Francisco Santos Veiga, por rua, por 14,00 metros.
- Lado Direito:** Com o Lote - 06, por linha seca, por 25,00 metros.
- Lado Esquerdo:** Com o Lote - 04, por linha seca, por 25,00 metros.
- No Fundo:** Com o Remanescente, por linha seca, por 14,00 metros,

Major Vieira, 08 de Março de 2016.

Responsável Técnico: _____


Everton Juraczky
Eng. Florestal
CREA/SC 110.106-4





Lote - 07

Lote - 06

Lote - 05
Área=350,00m²

Lote - 04

Remanescente

Rua Francisco Santos Veiga

14,00m

25,00m

25,00m

14,00m

SERVIÇO:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
DESMEMBRAMENTO
ALCEU MACHADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EVERETT J. JARCZYK
110106-4

LOCAL:

CENTRO

FOLHA:

6

MUNICÍPIO:

MAJOR VIEIRA

DATA:

03/16

OPERADOR:

ESCALA:

1/300

ESTADO:

SANTA CATARINA

Memorial Descritivo de um Terreno Urbano
Remanescente

Memorial descritivo de um Terreno Urbano pertencente a "ALCEU MACHADO", situado no "Centro", Município de "Major Vieira", Estado de "Santa Catarina".

Área do Imóvel: 57.048,59 metros quadrados.

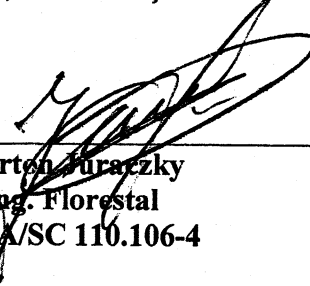
As confrontações são vistas da Rodovia SC 477 para frente do terreno.

Confrontações:

- Na Frente:** Com a Rodovia SC 477, por rodovia, por 183,25 metros.
- Lado Direito:** Com o Cerealista WG, por cerca, por 273,28 metros.
- Lado Esquerdo:** Com os Lotes – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, por linha seca, por 373,75 metros.
- No Fundo:** Com o Espólio de Antônio Maron Becil, por cerca, por 195,62 metros.

Major Vieira, 08 de Março de 2016.

Responsável Técnico: _____


Evertton Furaczky
Eng. Florestal
CREA/SC 110.106-4



Memorial Descritivo de um Terreno Urbano
Lote - 06

Memorial descritivo de um Terreno Urbano pertencente a “ALCEU MACHADO”,
situado no “Centro”, Município de “Major Vieira”, Estado de “Santa Catarina”.

Área do Imóvel: 350,00 metros quadrados.

As confrontações são vistas da Rua Francisco Santos Veiga para frente do terreno.

Confrontações:

Na Frente: Com a **Rua Francisco Santos Veiga**, por rua, por 14,00 metros.

Lado Direito: Com o **Lote - 07**, por linha seca, por 25,00 metros,

Lado Esquerdo: Com o **Lote - 05**, por linha seca, por 25,00 metros.

No Fundo: Com o **Remanescente**, por linha seca, por 14,00 metros.

Major Vieira, 08 de Março de 2016.

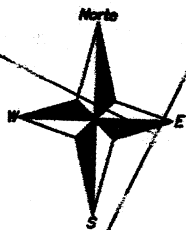
Responsável Técnico: _____


Evertan Jurazky

Eng. Florestal

CREA/SC 110.106-4





Lote - 08

Lote - 07

Lote - 06
Área=350,00m²

Lote - 05

Lote - 04

Remanescente

Rua Francisco Santos Veiga

14,00m

25,00m

14,00m

25,00m

SERVIÇO:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
DESMEMBRAMENTO
ALCEU MACHADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EVERSON JUAREZKY
110.016-4

LOCAL:

CENTRO

MUNICÍPIO:

MAJOR VIEIRA

ESTADO:

SANTA CATARINA

FOLHA:

7

DATA:

03/16

OPERADOR:

ESCALA:

1/300

Memorial Descritivo de um Terreno Urbano
Lote - 07

Memorial descritivo de um Terreno Urbano pertencente a "ALCEU MACHADO", situado no "Centro", Município de "Major Vieira", Estado de "Santa Catarina".

Área do Imóvel: 350,00 metros quadrados.

As confrontações são vistas da Rua Francisco Santos Veiga para frente do terreno.

Confrontações:

Na Frente: Com a **Rua Francisco Santos Veiga**, por rua, por 14,00 metros.

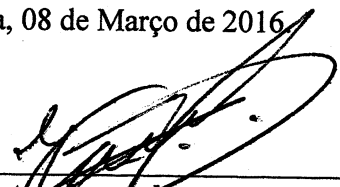
Lado Direito: Com o **Lote - 08**, por linha seca, por 25,00 metros.

Lado Esquerdo: Com o **Lote - 06**, por linha seca, por 25,00 metros.

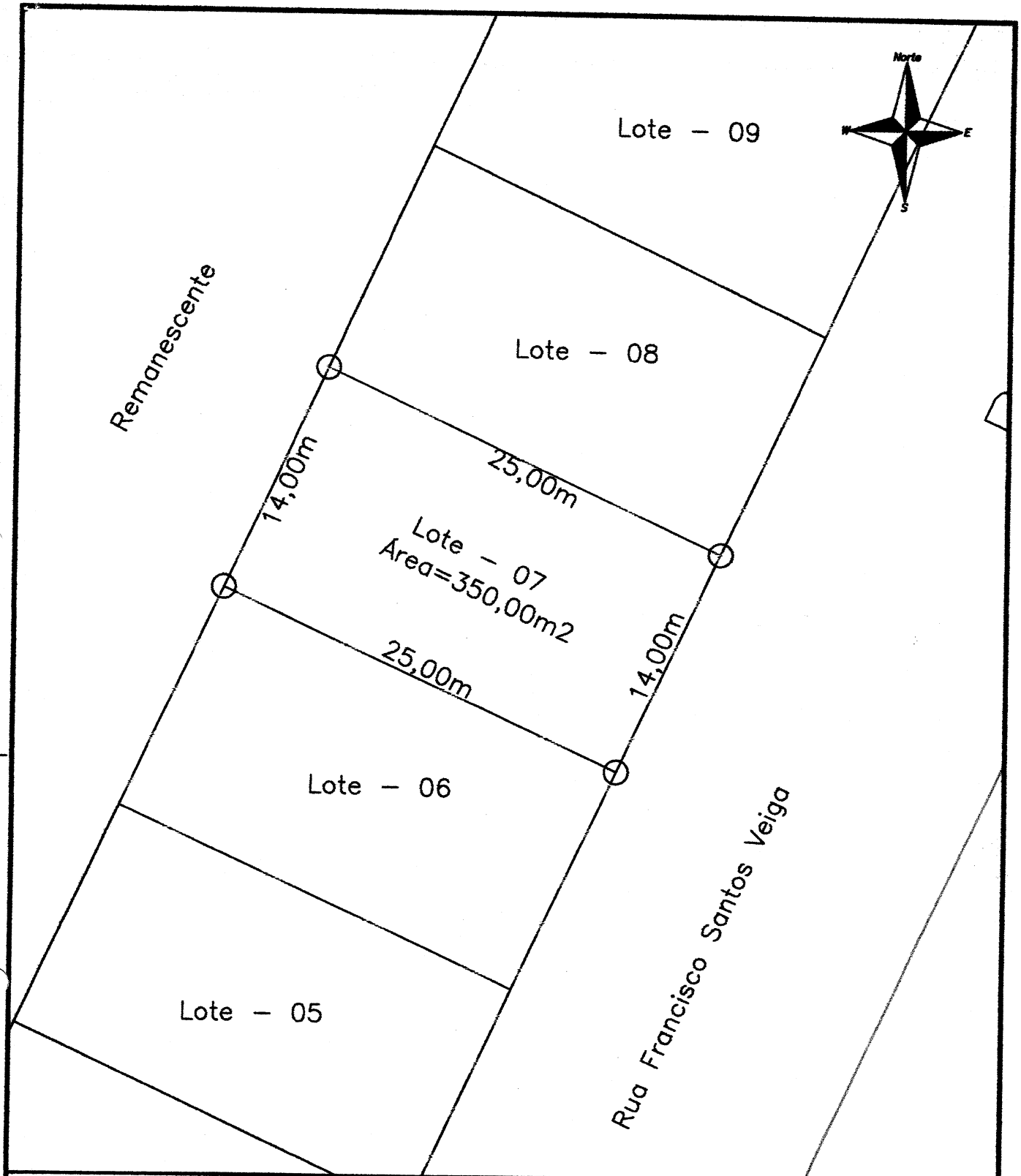
No Fundo: Com o **Remanescente**, por linha seca, por 14,00 metros.

Major Vieira, 08 de Março de 2016

Responsável Técnico: _____


Everton Juraczky
Eng. Florestal
CREA/SC 110.106-4





SERVIÇO:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
DESMEMBAMENTO
ALCEU MACHADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

[Signature]
EVERTON JURACZYK
110.106-4

LOCAL:

CENTRO

FOLHA:

[Signature]
8

MUNICÍPIO:

MAJOR VIEIRA

DATA:

03/16

OPERADOR:

ESCALA:

1/300

ESTADO:

SANTA CATARINA

Memorial Descritivo de um Terreno Urbano
Lote - 08

Memorial descritivo de um Terreno Urbano pertencente a “ALCEU MACHADO”,
situado no “Centro”, Município de “Major Vieira”, Estado de “Santa Catarina”.

Área do Imóvel : 350,00 metros quadrados.

As confrontações são vistas da Rua Francisco Santos Veiga para frente do terreno.

Confrontações:

Na Frente: Com a Rua Francisco Santos Veiga, por rua, por 14,00 metros.

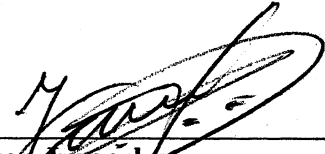
Lado Direito: Com o Lote - 09, por linha seca, por 25,00 metros.

Lado Esquerdo: Com o Lote - 07, por linha seca, por 25,00 metros.

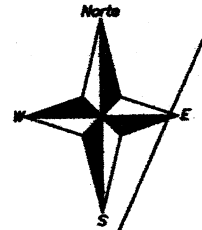
No Fundo: Com o Remanescente, por linha seca, por 14,00 metros.

Major Vieira, 08 de Março de 2016.

Responsável Técnico: _____


Everton Juraczky
Eng. Florestal
CREA/SC 110.106-4





Remanescente

Lote - 09

14,00m

25,00m

Lote - 08
Área=350,00m²

14,00m

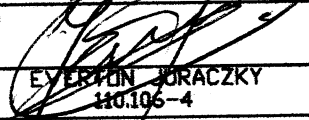
25,00m

Lote - 07

Lote - 06

Rua Francisco Santos Veiga

SERVICÓ:
**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
DESMEMBRAMENTO
ALCEU MACHADO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EVERTON JURACZKY
110.106-4

LOCAL: CENTRO

MUNICÍPIO: MAJOR VIEIRA

FOLHA:
9

DATA: 03/15

OPERADOR:

ESCALA: 1/300

ESTADO: SANTA CATARINA

Memorial Descritivo de um Terreno Urbano
Lote - 09

Memorial descritivo de um Terreno Urbano pertencente a "ALCEU MACHADO",
situado no "Centro", Município de "Major Vieira", Estado de "Santa Catarina".

Área do Imóvel : 6.039,53 metros quadrados.

As confrontações são vistas da Rua Francisco Santos Veiga para frente do terreno.

Confrontações:

Na Frente: Com a **Rua Francisco Santos Veiga**, por rua, por 243,51 metros.

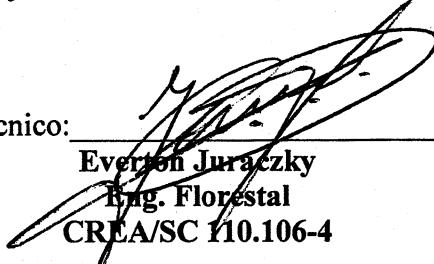
Lado Direito: Com a **Rodovia SC - 477**, por rodovia, por 25,28 metros.

Lado Esquerdo: Com o **Lote - 08**, por linha seca, por 25,00 metros.

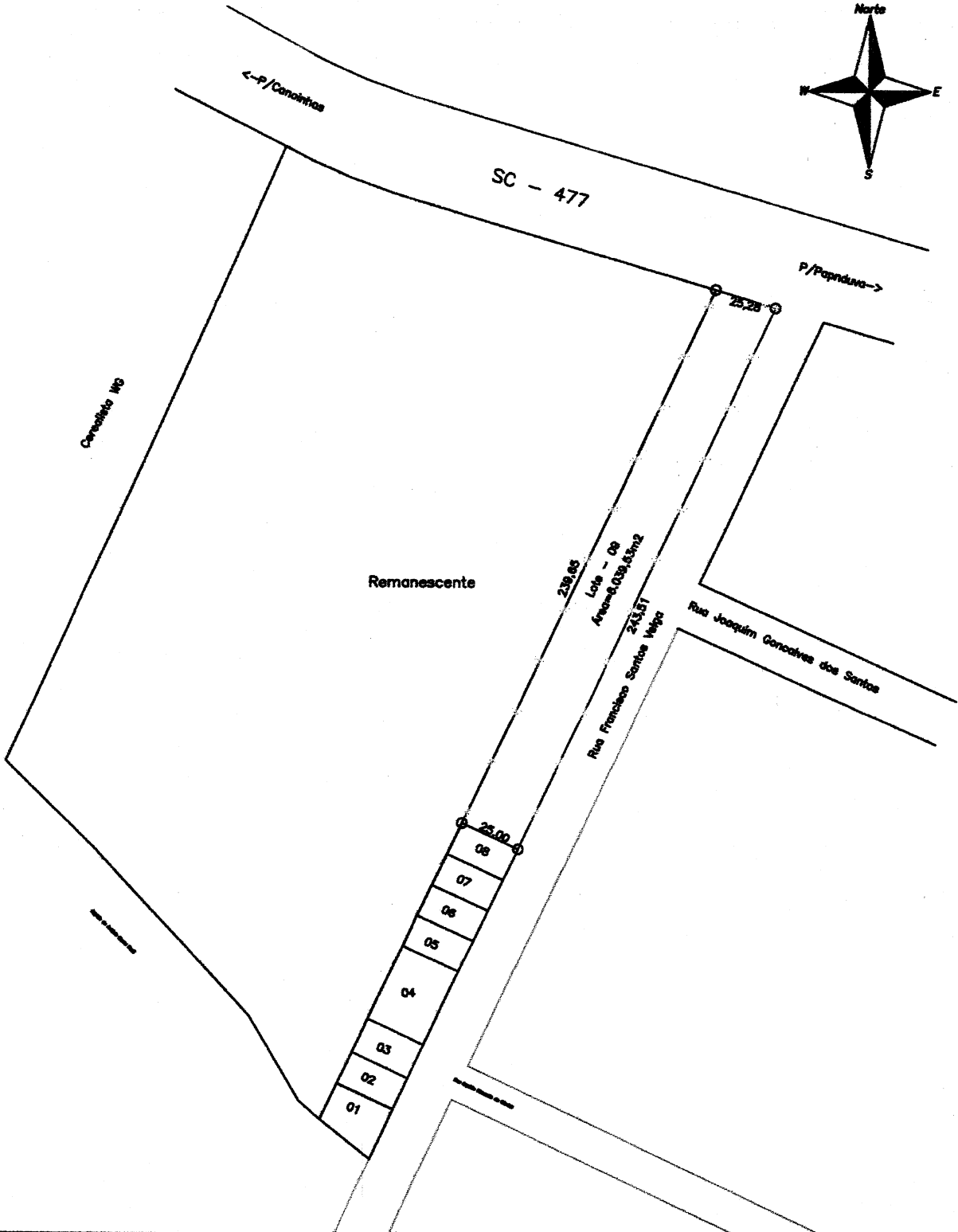
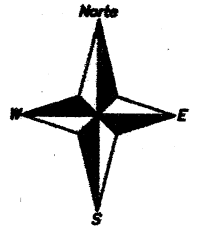
No Fundo: Com o **Remanescente**, por linha seca, por 239,65 metros.

Major Vieira, 08 de Março de 2016.

Responsável Técnico: _____


Everton Juraézky
Eng. Florestal
CREA/SC 110.106-4





SERVICÇO

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
DESMEMBRAMENTO
ALCEU MACHADO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

[Signature]
EVERTON JURACZYK
110.106-4

LOCAL:

CENTRO

MUNICÍPIO:

MAJOR VEIRA

FILHA:

[Signature]
1

DATA:

03/16

OPERADOR:

ESCALA:

1/2300

ESTADO:

SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO N° 1.705 DE 15 DE JULHO DE 2016.

“RETIFICA CONFRONTAÇÕES DETERMINADAS NO DECRETO 1.612 DE 17 DE MARÇO DE 2014”

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n°. 017, de 28 de junho de 2007 e com o art. 79, inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1° - Fica Retificado o parágrafo único do Decreto n° 1612/2014, que aprovou o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1.246,30m², localizado na quadra n°. 40, registrado no CRCI desta Comarca sob matrícula n°. 36.103, de propriedade de Nereu José Henning e Beatriz Izabel Maron Henning, **que passa a constar da seguinte forma:**

Parágrafo único – O imóvel objeto deste decreto ficará distribuído da seguinte forma:

LOTE N° 01

ÁREA: 1.032,70 m²

CONFRONTAÇÕES:

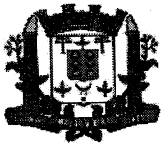
Frente: Com a Rua Luiz Davet, por rua na extensão de 20,70 metros lineares.

Fundos: Com a Praça Odilon Davet, por muro, na extensão de 36,50 metros lineares.

Lado esquerdo: Com a Rua Odilon Davet, por rua, na extensão de 35,00 metros lineares.

Lado direito: Com o Lote 02, por linha seca, na extensão de 12,00 metros lineares, e com ângulo para a direita de 15,80 metros lineares, e com a Escola Estadual Luiz Davet, por muro, na extensão de 23,00 metros lineares.

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LOTE Nº 02

ÁREA: 213,60 m²

CONFRONTAÇÕES:

Frente: Com a Rua Luiz Davet, por rua, na extensão de 17,80 metros lineares.

Fundos: com o lote 01, por linha seca, na extensão de 15,80 metros lineares e com a Escola Estadual Luiz Davet, por muro, na extensão de 2,00 metros lineares.

Lado esquerdo: Com o lote 01, por linha seca, na extensão de 12,00 metros lineares.

Lado direito: Com a Escola Estadual Luiz Davet, por muro, na extensão de 12,00 metros lineares.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 1612/2014 e Ratificado o Decreto 1699/2016, que em 12 de maio de 2016 ratificou o Decreto 1694/2016, o qual ratificou em 26 de fevereiro de 2016 o Decreto 1612/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Major Vieira (SC), 15 de julho de 2016.


ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado na Secretaria Municipal
De Administração e em Mural Público em 15/07/2016

Maria Izabel Richter
Secretária Mun. De Administração

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO Nº 1.706 DE 26 DE JULHO DE 2016.

“RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL N.º 1.620 DE 29 DE MAIO DE 2014”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n.º. 017, de 28 de junho de 2007:

DECRETA

Art. 1º - Fica Ratificado o Decreto Municipal n.º 1.620 de 29/05/2014 o qual aprova o desmembramento de área de terras de um terreno urbano com área total de 1.611,48 0m² registrado no CRCI desta Comarca sob a matrícula de n.º 37.638, de propriedade de Dóris das Dores Maron Allievi casada com Juraci Allievi. Sendo ratificado todos os artigos constantes no referido Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Major Vieira (SC), 26 de julho de 2016.

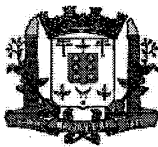

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado na Secretaria
Mun. de Administração e Planejamento em 26/07/2016.


MARIA IZABEL RICHTER

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO Nº 1707/2016 de 12 de Julho de 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2321/165 de 12 de Julho de 2016;

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 184,88 (Cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0009 2.003		MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Dotação	3.3.70.00.00.0500	Transferências a Consórcios Públicos	184,88
TOTAL GERAL			184,88

ART. 2º Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R\$ 184,88 (Cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0009 2.003		MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Dotação	4.4.90.00.00.0500	Aplicações Diretas	184,88
TOTAL GERAL			184,88

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 12 de julho de 2016

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. de Administração e Planejamento e Mural Público do Município 12/07/2016


Maria Izabel Richeter
Sec. Municipal de Administração

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO Nº 1.708 DE 11 DE AGOSTO DE 2.016

“RERATIFICA O DECRETO MUNICIPAL N. 1.524 DE 29 DE AGOSTO DE 2011 QUE APROVOU LOTEAMENTO MUNICIPAL RESIDENCIAL POPULAR MIGUEL MARON BECIL”

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n.º. 017, de 28 de junho de 2007:

DECRETA

Art. 1º - Fica re-ratificado o Decreto Municipal n. 1.524 de 29 de agosto de 2.011 que aprovou o Loteamento denominado “**Loteamento Municipal Residencial Popular Miguel Maron Becil**”, de um terreno urbano, medindo 16.486,00m², devidamente Registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC, sob o n.º 34.071, Registro Geral n.º 02.


§1º - A área loteada passará a constituir-se pelas seguintes quadras e respectivos lotes:

a) Quadra “A”, subdividida em 15 (quinze) lotes, numerados de 1 a 15, a saber:

I – Lote 1, com área 204, 10m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 6,19m em curva e 8,10m em reta, ambas com rua A, distando 0,00m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 02; Esquerda: Oeste 13,09m com rua Victor Fernandes de Souza; Fundos: Sul 12,39 com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

II – Lote 2, com área de 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 12,39m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 03; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 01; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

III – Lote 3, com área de 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte


Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

9,25m com rua A, dist.21,64m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 04; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 02; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

IV – Lote 4, com área de 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, dist.30,89m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 05; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 03; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

V – Lote 5, com área de 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, dist.40,14m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 06; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 04; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

VI – Lote 6, com área de 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 49,39m da esquina da Rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 07; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 05; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

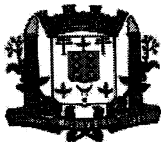
VII – Lote 7, área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 58,64m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 08; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 06; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

VIII – Lote 8, área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 67,89m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 09; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 07; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

IX – Lote 9, área do terreno 157,250m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 77,14m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 10; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 08; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

X- Lote 10, área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, dist.86,39m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 11; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 09; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

XI – Lote 11, área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 95,64m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 12; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 10; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

XII - Lote XII – Lote 12, área do terreno 157,250m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 104,89m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 13; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 11; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

XIII – Lote 13, área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 114,14m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 14; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 12; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

XIV – Lote 14, com área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 123,39m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 15; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 13; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

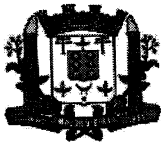
XV – Lote 15, com área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 132,64m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com área verde 02; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 14; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

b) A Quadra B, subdividida em 12 (doze) lotes, numerados de 16 a 28, a saber:

XVI – Lote 16, com área do terreno 168,540 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,00m com rua Victor Fernandes de Souza, distando 34,72m da esq. da rua Victor Fernandes de Souza com rua A; Direita: Norte 18,51m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto; Esquerda: Sul 18,71m com lote 02; Fundos: Leste 9,11m com lote 09.

XVII – Lote 17, com área do terreno 169,340 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,00m com rua Victor Fernandes de Souza, distando 25,72m da esq. da rua Victor Fernandes de Souza com rua A; Direita: Norte 18,71m com lote 01; Esquerda: Sul 18,92m com lote 03; Fundos: leste 9,00m com lote 08.

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

XVIII – Lote 18, com área do terreno 171,150 m², com as seguintes confrontações:
Frente: Oeste 9,00m com rua Victor Fernandes de Souza, dist. 16,72m da esq. da rua Victor Fernandes de Souza com rua A; Direita: Norte 18,92m com lote 02; Esquerda: Sul 19,12m com lotes 04 e 05; Fundos: Leste 9,00m com lote 07.

XIX - Lote 19 0004 34.071 0,000 227,230 pelas seguintes confrontações:

Frente: Sul 9,90m em reta e 6,37m em curva ambas com rua A, distando 0,00m da esq. da rua Victor Fernandes de Souza com rua A; Direita: Oeste 12,64m com rua Victor Fernandes de Souza; Esquerda: Leste 16,72m com lote 05; Fundos: Norte 13,62m com lote 03;

XX – Lote 20, com área de 183,970 m², com as seguintes confrontações: Frente: Sul 11,00m com rua A, distando 13,62m da esq. da rua Victor Fernandes de Souza com rua A; Direita: Oeste 16,72m com lote 04; Esquerda: Leste 16,72m com lote 06; Fundos: Norte 11,00m com lotes 03 e 07.

XXI – Lote 21, com área de 229,000 m², com as seguintes confrontações: Frente: Sul 9,95m em reta e 6,32m em curva, ambas com Rua A distando 24,62m da esq. da rua Victor Fernandes de Souza com rua A; Direita: Oeste 16,72m com lote 05; Esquerda: Leste 12,68m com rua B; Fundos: Norte 13,82m com lote 07.

XXII – Lote 22, com área de 173,440 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 9,00m com rua B, dist. 16,72m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 19,32m com lotes 05 e 06; Esquerda: Norte 19,22m com lote 08; Fundos: Oeste 9,00m com lote 03.

XXIII – Lote 23, com área de 172,600 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 9,00m com rua B, distando 25,72m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 19,22m com lote 07; Esquerda: Norte 19,13m com lote 09; Fundos: Oeste 9,00m com lote 02.

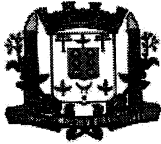
XXIV – Lote 24, com área de 175,470 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 9,29m com rua B, distando 34,72m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 19,13m com lote 08; Esquerda: Norte 19,04m com lote 10 e terras de Wilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto. Fundos: Oeste 9,11m com lote 01

XXV – Lote 25, com área de 160,080 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 10,00m com rua B, distando 44,01m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 16,15m com lote 09; Esquerda: Norte 15,86m com lote 11; Fundos: Oeste 10,00m com terras de Wilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

XXVI – Lote 26, com área de 157,040 m², com as seguintes confrontações: Frente:

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111

me



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Leste 10,00m com rua B, dist. 54,01m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 15,86m com lote 10; Esquerda: Norte 15,55m com lote 12; Fundos: Oeste 10,00m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

XXVII – Lote 27, com área de 161,620 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 10,50m com rua B, distando 64,01m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 15,55m com lote 11; Esquerda: Norte 15,23m com lote 13; Fundos: Oeste 10,50m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

XXVIII – Lote 28, com área de 158,260 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 10,50m com rua B, distando 74,51m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 15,23m com lote 12; Esquerda: Norte 14,91m com área verde 01; Fundos: Oeste 10,50m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

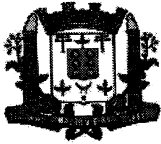
c) Quadra “C” subdividida em 04 (quatro) lotes, numerados de 29 a 32, a saber:

XXIX – Lote 29, com área de 174,510 m², com as seguintes confrontações: Frente: Sul 10,00m com rua C, distando 31,50m da esq. da rua C com a rua D; Direita: Oeste 17,78m com área verde 01; Esquerda: Leste 17,12m com lote 02; Fundos: Norte 10,02m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

XXX – Lote 30, com área de 167,950 m², com as seguintes confrontações: Frente: Sul 10,00m com rua C, dist. 21,50m da esq. da rua C com rua D; Direita: Oeste 17,12m com lote 01; Esquerda: Leste 16,47m com lote 03; Fundos: Norte 10,02m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

XXXI – Lote 31, com área de 169,290 m², com as seguintes confrontações: Frente: Sul 10,50m com rua C, distando 11,00m da esq. da rua D com rua C; Direita: Oeste 16,47m com lote 02; Esquerda: Leste 15,78m com lote 04; Fundos: Norte 10,52m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

XXXII – Lote 32, com área de 169,420 m², com as seguintes confrontações: Frente: Sul 11,00m com rua C, dist. 0,00m da esq. da rua D com rua C; Direita: Oeste 15,78m com lote 03; Esquerda: Leste 15,06m com terras de Jair Dirschnabel; Fundos: Norte 11,00m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

d) Quadra "D", subdividida em 15 (quinze) lotes, numerados de 33 a 48, a saber:

XXXIII – Lote 33, com área de 243,950 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 8,14m em reta e 6,24m em curva, ambas com a rua B, distando 0,00m da esquerda da rua B com rua A; Direita: Norte 20,51m com lote 02; Esquerda: Sul 16,42m com a rua A; Fundos: Leste 12,10m com lote 18.

XXXIV - Lote 34, com área de 190,140 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,25m com rua B, dist. 12,10m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 20,60m com lote 03; Esquerda: Sul 20,51m com lote 01; Fundos: Leste 9,25m com lote 17.

XXXV – Lote 35, com área de 191,020 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,25m com rua B, dist. 21,35m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 20,70m com lote 04; Esquerda: Sul 20,60m com lote 02; Fundos: Leste 9,25m com lote 16.

XXXVI – Lote 36, com área de 191,900 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 9,25m com rua B, dist. 30,60m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 20,79m com lote 05; Esquerda: Sul 20,70m com lote 03; Fundos: Leste 9,25m com lote 15.

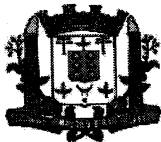
XXXVII – Lote 37, com área de 192,780 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,25m com rua B, dist. 39,85m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 20,89m com lote 06; Esquerda: Sul 20,79m com lote 04; Fundos: Leste 9,25m com lote 14.

XXXVIII – Lote 38, com área de 193,660 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,25m com rua B, dist. 49,01m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 20,98m com lote 07; Esquerda: Sul 20,89m com lote 05; Fundos: Leste 9,25m com lote 13.

XXXIX – Lote 39, com área de 194,540 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,25m com rua B, dist. 58,35m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 21,08m com lote 08; Esquerda: Sul 20,98m com lote 06; Fundos: Leste 9,25m com lote 12.

XL - Lote 40, com área de 195,430 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,25m com rua B, distando 67,60m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 21,17m com lote 09; Esquerda: Sul 21,08m com lote 07; Fundos: Leste 9,25m com lote 11.

XLI – Lote 41, com área de 240,670 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 7,46m em reta e 6,32m em curva com rua B, dist. 0,00m da esq. da rua B com rua C; Direita: Norte 17,25m com rua C; Esquerda: Sul 21,17m com lote 08; Fundos: Leste 11,50m com lote 10.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

XLII – Lote 42, com área de terreno de 229,460 m², com as seguintes confrontações:
Frente: Leste, 7,51m em reta e 6,28m em curva, ambas com rua D, distando 0,00m da esq. da rua C com rua D; Direita: Sul, 20,26m com Lote 11; Esquerda: Norte, 16,25m com Rua C; Fundos: Oeste, 11,50 com Lote 09.

XLIII – Lote 43, com área de terreno de 187,470 m², com as seguintes confrontações:
Frente: Leste, 9,25m com Rua D, distando 11,50m da esq. da rua C com rua D; Direita: Sul, 20,27m com Lote 12; Esquerda: Norte, 20,26m com Lote 10; Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 08.

XLIV- Lote 44, com área de terreno de 187,610 m²; Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 20,75m da esq. da rua C com rua D. Direita: Sul, 20,29m com Lote 13. Esquerda: Norte, 20,27m com Lote 11;. Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 07.

XLV - Lote 45, com área de terreno 187,750 m²; Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 30,00m da esq. da rua C com rua D. Direita: Sul, 20,30m com Lote 14. Esquerda: Norte, 20,29m com Lote 12. Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 06.

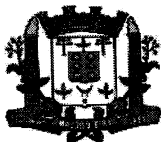
XLVI – Lote 46, com área do terreno de 187,880 m², Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 39,25m da esq. da rua C com rua D. Direita: Sul, 20,32m com Lote 15. Esquerda: Norte, 20,30m com Lote 13. Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 05.

XLVII – Lote 47, com área de terreno de 188,020 m²; Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 48,50m da esq. da rua C com rua D. Direita: Sul, 20,33m com Lote 16. Esquerda: Norte, 20,32m com Lote 14. Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 04.

XLVIII – Lote 48, com área de terreno de 188,160 m²; Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 57,75m da esq. da rua C com rua D. Direita: Sul, 20,35m com Lote 17. Esquerda: Norte, 20,33m com Lote 15. Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 03.

XLIX – Lote 49, com área do terreno de 188,300 m²; Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 67,00m da esq. da rua C com rua D. Direita: Sul, 20,36m com Lote 18. Esquerda: Norte, 20,35m com Lote 16. Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 02.

L – Lote 50, área do terreno com 242,990 m²; Frente: Leste, 8,09m em reta e 6,29m em curva, ambas com rua D, dist. 0,00m da esq. da rua A com rua D. Direita: Sul, 16,38m com Rua A. Esquerda: Norte, 20,36m com Lote 17. Fundos: Oeste, 12,10 com Lote 01.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

e) Quadra "E", subdividida em 03 (três) lotes, numerados de 51 a 53, a saber:

LI – Lote 51, com área de terreno de 172,250 m²; Frente: Oeste, 9,09m com Rua D, dist. 20,62m da esq. da rua A com rua D.Direita: Norte, 19,05m com Terras de Jair Dirschnabel. Esquerda: Sul, 19,03m com Lote 02.Fundos: Leste, 9,00m com Área Verde 02.

LII – Lote 52, com área de 171,230 m²; Frente: Oeste, 9,00m com Rua D, dist. 11,62m da esq. da rua A com rua D.Direita: Norte, 19,03m com Lote 01.Esquerda: Sul, 19,02m com Lote 03. Fundos: Leste, 9,00m com Área Verde 02.

LIII – Lote 53, com área do terreno de 217,510 m²; Frente: Oeste, 7,63m em reta e 6,28m em curva, ambas com Rua D, distando 0,00m da esq.da rua A com rua D.Direita: Norte, 19,02m com Lote 02. Esquerda: Sul, 15,01m com Rua A.Fundos: Leste, 11,62m com Área Verde 02.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n. 1.524, de 29 de agosto de 2.011.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

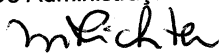
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Major Vieira (SC), 11 de agosto de 2016.


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado na Secretaria Municipal

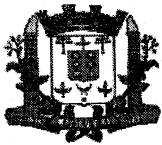
De Administração em 11/08/2016



Maria Izabel Richter

Secretária Mun. De Administração

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



DECRETO Nº 1709 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

DETERMINA REDUÇÃO E SUSPENSÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO DO ANO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

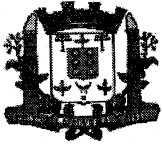
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com espeque no disposto na Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º. Fica, até 31.12.2016, limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com critérios estabelecidos em lei, quais sejam:

- I- Redução de concessão de diárias, estabelecendo como regra o ressarcimento de despesas no período de limitação de empenho;
- II- Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência expressa;
- III- Suspensão de aquisição de materiais permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas;
- IV- Suspensão de auxílios em geral, exceto na área da saúde em casos de estado de vulnerabilidade social comprovada;
- V- Redução de ligações telefônicas, com a concentração de ligações telefônicas através da central, redução de consumo de água e energia elétrica e despesas de correios;
- VI- Suspensão de despesas com eventos e festividades culturais esportivas e recreativas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- VII- Redução nas despesas com material de expediente;
- VIII- Suspensão da execução de serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Agricultura, exceto as previstas em Lei específica, autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal e aquelas que indenizadas;
- IX- Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade do município;
- X- Cancelar imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;
- XI- FICAM SUSPENSOS DE FORMA TEMPORÁRIA:**
- a) Novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente conveniadas e/ou contratadas;
 - b) Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional previa e devidamente justificada;
 - c) Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais, Municipais;
 - d) Concessão de novas gratificações, e redução de 50% (cinquenta por cento) no valor das existentes;
 - e) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
 - f) Rescindir contratos de estagiários os quais não sejam de serviços essenciais e suspender novos contratos de estagiários;
 - g) Providenciar a demissão de até 80% (oitenta por cento) dos cargos comissionados.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para sua cobertura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 3º. A transgressão de qualquer das limitações previstas no artigo primeiro, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e movimentação financeira em um ou mais dos itens relacionados no artigo primeiro, dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada Secretaria Municipal, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município.

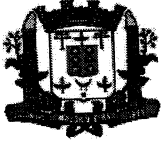
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 07 de outubro de 2016

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi registrado e Publicado
Na Secretaria de Administração, em 07/10/2016.


MARIA IZABEL RICHTER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO N.º 1.710 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, na Prefeitura Municipal e autarquias do Município, no dia **28 de outubro de 2016**, relativo ao dia do Servidor Público celebrado no dia 28 de outubro e instituído pelo Decreto Lei n.º 1.713 de 28 de outubro de 1939.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde do Município deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção de seus serviços essenciais.

Parágrafo Único. Exclusivamente quanto ao Hospital São Lucas, deverá a autarquia fixar as normas, através de Portaria própria, sem prejuízo de seus serviços essenciais, observado o disposto no artigo 1º.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Viação e Obras, também deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção dos seus serviços essenciais como por exemplo coleta de lixo.

Art. 4º. As demais Secretarias Municipais que tiverem sob sua responsabilidade serviços essenciais deverão expedir normas complementares que visem à manutenção dos serviços no período de que trata este Decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

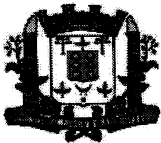
Major Vieira (SC), 24 de outubro de 2016.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este Decreto foi Publicado na Secretaria Municipal de Administração, e em Mural Público em 24/10/2016.


Maria Izabel Richter
Secretária Mun. de Administração



DECRETO N.º 1.711 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

***CONSIDERANDO**, o horário de verão que se iniciou no dia 15 de outubro de 2016;*

***CONSIDERANDO**, que a alteração do horário de funcionamento das repartições públicas municipais, proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive gastos com energia elétrica, telefones e outros que advém;*

***CONSIDERANDO**, que a alteração da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados a comunidade;*

***CONSIDERANDO** ainda, que a dinamização das atividades administrativas e operacionais do Poder Executivo, minimizará esses gastos e custos em grande valia para o encerramento do exercício financeiro desta administração sem prejudicar a produtividade e o atendimento dos serviços públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo.*

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional e temporário a alteração no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Major Vieira, a partir de 01 de novembro do corrente ano, o qual passará a ser das 8h00 às 12h00.

Art. 2º A disposição constante do artigo anterior não se aplica aos servidores que exerçam atividades em órgãos, cujos serviços, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem necessário o funcionamento diuturno e/ou aos sábados, domingos, feriados e em dias considerados como de ponto facultativo, especialmente as relacionadas com:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- I – saúde pública;
- II – educação pública;
- III – poder de polícia;
- IV – serviço integrado de atendimento ao cidadão;
- V – Coleta de lixo.

§1º. A Secretaria de Saúde e seus departamentos trabalharão em horário normal (das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas).

§2º Poderão, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, observado o interesse público e a bem do serviço, serem acrescentadas, a qualquer tempo, outras atividades além das mencionadas nos incisos deste artigo.

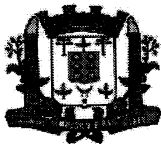
Art. 3º. Os motoristas responsáveis pelo transporte escolar, deverão realizar suas respectivas linhas, mantendo os ônibus no interior do Município, para realização do transporte de alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno nos horários de costume.

Art. 4º As demais Secretarias Municipais que tiverem sob sua responsabilidade serviços essenciais deverão expedir normas complementares que visem à manutenção dos serviços, durante o turno vespertino, a partir do período de que trata este Decreto.

Art. 5º Este Decreto não se aplica aos funcionários das Autarquias Municipais, exceto para autorizá-las a determinar sobre a possibilidade e interesse na aplicação do novo horário de expediente aos seus respectivos Servidores.

Art. 6º Deverá o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a vista do presente Decreto, encaminhar cópias, mediante protocolo, a cada Secretário / Secretaria Municipal.

Parágrafo Único. Recomenda-se aos Secretários Municipais a ampla e irrestrita divulgação entre seus comandados de todos os termos deste Decreto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

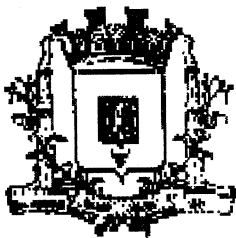
Major Vieira, 31 de Outubro de 2016.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este Decreto foi Publicado na Secretaria Municipal de Finanças e em Mural Público em 31/10/2016.

Maria Izabel Richter
Secretária Mun. de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

DECRETO Nº1712/2016 de 18 de Outubro de 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2325/16 de 18 de outubro de 2016;

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.045.000,00 (Um milhão e quarenta e cinco mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.023		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	3.1.90.00.0502	Aplicações Diretas	575.000,00
10.301.0008.2.024		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Dotação	3.1.90.00.0702	Aplicações Diretas	120.000,00
Dotação	3.1.90.00.0703	Aplicações Diretas	350.000,00
TOTAL GERAL			1.045.000,00

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R\$ 1.045.000,00 (Um milhão e quarenta cinco mil reais)**, da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.1.010		Construções, Ampliações e Reformas de Prédios da Saúde	
Dotação	3.3.90.00.0715	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	3.3.90.00.0716	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0502	Aplicações Diretas	55.000,00
Dotação	4.4.90.00.0715	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0716	Aplicações Diretas	50.000,00
10.301.0008.1.011		Aquisição de Veículo	
Dotação	4.4.90.00.0701	Aplicações Diretas	40.000,00
10.301.0008.1.012		Aquis de Ambulância e/ou Veíc. de Transp. Passageiros	
Dotação	4.4.90.00.0519	Aplicações Diretas	40.000,00
Dotação	4.4.90.00.0716	Aplicações Diretas	50.000,00
10.301.0008.2.024		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	

Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	100.000,00
Dotação	3.3.90.00.0705	Aplicações Diretas	20.000,00
Dotação	3.3.90.00.0701	Aplicações Diretas	40.000,00
Dotação	3.3.90.00.0709	Aplicações Diretas	40.000,00
Dotação	3.3.90.00.0712	Aplicações Diretas	20.000,00
Dotação	3.3.90.00.0715	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	3.3.90.00.0716	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	3.3.90.00.0714	Aplicações Diretas	20.000,00
Dotação	4.4.90.00.0715	Aplicações Diretas	100.000,00
Dotação	4.4.90.00.0701	Aplicações Diretas	18.000,00
Dotação	4.4.90.00.0716	Aplicações Diretas	100.000,00
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGEP	
Dotação	3.1.90.00.0502	Aplicações Diretas	30.000,00
dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	16.000,00
Dotação	3.3.90.00.0708	Aplicações Diretas	56.000,00
TOTAL GERAL			1.045.000,00

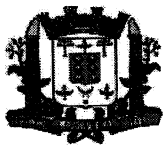
ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 18 de Outubro de 2016


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. de Administração e Planejamento e Mural Público do Município 18/10/2016


Maria Izabel Richeter
 Sec. Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO Nº 1713/2016 de 18 de Outubro de 2016.

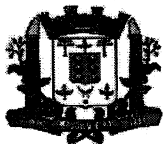
“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2326/16 de 18 de outubro de 2016;

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.605.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinco mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0009.0.004		PRECATÓRIOS	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	130.000,00
04.122.0009 2.003		MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	300.000,00
Dotação	3.1.91.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0100.2.006		MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	3.1.90.00.0516	Aplicações Diretas	150.000,00
Dotação	3.1.90.00.0517	Aplicações Diretas	250.000,00
Dotação	3.1.91.00.0516	Aplicações Diretas – Oper Intra-Orçamentarias	100.000,00
12.361.0100.2.007		MANUT.DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
12.361.0100.2.009		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Dotação	3.1.90.00.0516	Aplicações Diretas	190.000,00
Dotação	3.1.91.00.0516	Aplicações Diretas – Oper Intra-Orçamentarias	50.000,00
12.361.0100.2.010		MANUT.DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	30.000,00
Dotação	3.3.90.00.0506	Aplicações Diretas	20.000,00
ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade Orçamentária	10.01	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.01.08.244.2.021		Manut. Da Sec. Munic. Do Bem Estar Social	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	85.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

TOTAL GERAL	1.605.000,000
--------------------	----------------------

ART. 2º Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R\$ 1.605.000,00 (Um milhão Seiscentos e cinco mil reais)**, da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
28.843.0003.0.002		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA E DÉBITOS CONSOLIDADOS	
Dotação	3.2.90.00.0500	Aplicações Diretas	30.000,00
Dotação	4.6.90.00.0500	Aplicações Diretas	225.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.1.007		PAVIMENTAÇÕES E RECUPERAÇÕES DE RUAS E ESTRADAS	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	800.000,00
Dotação	4.4.90.00.0518	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0522	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0523	Aplicações Diretas	250.000,00
25.752.0101.1.008		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS	
Dotação	4.4.90.00.0518	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0522	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0523	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL			1.605.000,00

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 18 de Outubro de 2016


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. de Administração e Planejamento e Mural Público do Município em

18/10/2016


MARIA IZABEL RICHTER

Sec. Municipal de Administração

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



DECRETO n° 1.714 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

**Declara em situação anormal,
caracterizada como Situação de
Emergência a área do Município afetada
por alagamentos – 1.2.3.0.0.**

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira (SC), no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 50 caput, 51 caput, e 127, todos da Lei Complementar n° 017 de 28 de Junho de 2007, e pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO QUE:

- a ocorrência de fortes chuvas que assolam o município nas últimas 72 (setenta e duas) horas, atingindo todo o município deixando comunidades da zona rural isoladas;
- como consequência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Informações de Desastres - FIDE, anexo ao presente Decreto;
- o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população local afetada, agravado pela deficiência de estrutura da Defesa Civil local frente ao desastre, considerado de padrão súbito e de difícil previsibilidade.



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** as áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado Alagamentos – 1.2.3.0.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil de Major Vieira nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil de Major Vieira.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Major Vieira (SC), 31 de outubro de 2016.



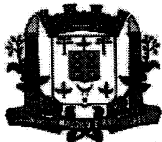
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este Decreto foi Publicado na Secretaria Municipal
De Administração e em Mural Público em 31/10/2016



MARIA IZABEL RICHTER
Secretária Mun. De Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO N.º 1.715 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, na Prefeitura Municipal e autarquias do Município, no dia **14 de novembro de 2016**, em virtude do feriado nacional do Dia República no dia 15 de novembro de 2016.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde do Município deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção de seus serviços essenciais.

Parágrafo Único. Exclusivamente quanto ao Hospital São Lucas, deverá a autarquia fixar as normas, através de Portaria própria, sem prejuízo de seus serviços essenciais, observado o disposto no artigo 1º.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Viação e Obras, também deverá fixar escala de plantão e sobreaviso, para manutenção dos seus serviços essenciais como, por exemplo, coleta de lixo.

Art. 4º. As demais Secretarias Municipais que tiverem sob sua responsabilidade serviços essenciais deverão expedir normas complementares que visem à manutenção dos serviços no período de que trata este Decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

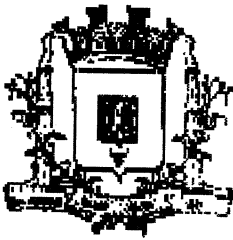
Major Vieira (SC), 31 de outubro de 2016.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este Decreto foi Publicado na Secretaria Municipal de Administração, e em Mural Público em 31/10/2016.


Maria Izabel Richter
Secretária Mun. de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

DECRETO Nº 1716/2016 de 01 de Novembro de 2016

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/16 de 01 de Novembro de 2016;

DECRETA:

Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 163.900,00 (Cento e sessenta e três mil e novecentos reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Unidade Orçamentária	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.272.0012.2.035		Manutenção da Previdência Geral dos Segurados.	
Dotação	3.1.90.00.0000	Aplicações Diretas	163.900,00
TOTAL GERAL			163.900,00

ART. 2º Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R\$ 163.900,00 (Cento e sessenta e três mil e novecentos reais)**, da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Unidade Orçamentária	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.272.0012.2.034		Manutenção do Fundo Munic. de Seguridade Social	
Dotação	3.3.90.00.0000	Aplicações Diretas	55.000,00
Dotação	4.4.90.00.0000	Aplicações Diretas	12.100,00
09.272.0012.2.036		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL DOS SERVIDORES	
Dotação	3.1.90.00.0000	Aplicações Diretas	12.100,00
Dotação	3.3.90.00.0000		5.000,00
99.999.0099		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Dotação	9.9.99.00.0000	Reserva de Contingência	79.700,00
TOTAL GERAL			163.900,00

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

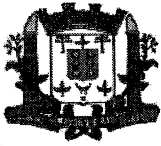
Major Vieira, 01 de Novembro de 2016


~~ORILDO ANTONIO SEVERGNINI~~
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. de Administração e Planejamento e Mural Público do Município em

01/11/2016


MARIA IZABEL RICHTER
Sec. Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.717 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS COLETIVAS NO
PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior ao Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

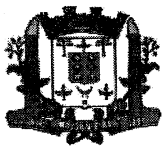
Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido calendário de férias coletivas aos servidores públicos municipais no encerramento do exercício 2016 e dias iniciais de 2017, disciplinadas na forma deste decreto.

§ 1º. Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelo Município de acordo com a demanda de cada setor, preferencialmente em regime de sobreaviso, plantão e/ou escala especial.

Art. 2º - Na aplicação do calendário de férias coletivas, observar-se-á o período de **12 de dezembro de 2016 até 09 de janeiro de 2017**, inclusive, retornando as atividades normais no dia 10 de janeiro de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Parágrafo único: Aos titulares das Secretarias compete encaminhar a lista dos servidores em férias em face das quais o Departamento de Recursos Humanos, promoverá o registro nos respectivos assentos funcionais dos servidores abrangidos pela benesse.

I - O saldo remanescente de férias dos servidores submetidos ao calendário de que trata este decreto permanecerá para gozo em período a ser definido posteriormente, de acordo com a Legislação e vigor;

§ 1º. Os serviços de coleta de lixo e manutenção da limpeza de ruas serão prestados regularmente, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º deste decreto.

§ 2º. Os servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento responsáveis pelo encerramento das contas anuais e expedição de balancetes, balanços e relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal manterão suas atividades de acordo com as necessidades internas.

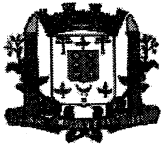
§ 3º. A Secretaria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente manterá, durante o período de férias coletivas, plantão (e/ou sobreaviso) de um servidor para prestar os atendimentos regulares.

§ 4º. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos manterá, durante o período de férias coletivas, plantão (e/ou sobreaviso) para manutenção do serviço das ruas, estradas, acaso venha a ocorrer qualquer tipo de emergência local, notadamente em decorrência de eventual precipitação e ou volume de chuvas e para manutenção do recolhimento do lixo.

§ 5º. A Secretaria de Saúde manterá seus serviços da seguinte forma:

I - atendimento de emergências com as ambulâncias durante o período de férias coletivas, além da equipe de plantão com atendimento médico, dentista e de enfermagem nos dias 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2016 e nos dias 02 a 06 de janeiro de 2017, em horário regular de atendimento na Unidade de Estratégia da Saúde da Família Central e na Unidade de Saúde, mantendo escala especial de trabalho;

II – nos dias 23, 24, 25, 30 e 31 de dezembro de 2016 e 01 de janeiro de 2017 não haverá atendimento médico, odontológico e de enfermagem nas unidades de saúde municipais, apenas atendimento de emergência com as ambulâncias, que atuarão em regime de sobreaviso no Hospital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/ME 83.102.392/0001-27

Art. 3º. Aos servidores que atuarem nos serviços considerados essenciais e/ou convocados durante o período mencionado neste Decreto será concedido férias em outra época, na forma da lei.

Art. 4º. Os servidores da Secretaria de Educação e Secretaria de Promoção e Assistência Social que atuam nas unidades de ensino observarão o previsto no calendário escolar em relação ao período de férias.

Art. 5º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 10 de janeiro de 2017.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

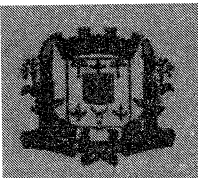
Major Vieira, SC, 08 de Dezembro de 2016.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado na Secretaria Municipal
De Administração e em Mural Público em 08/12/2016

Maria Izabel Richter
Sec. Mun. De Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO Nº 1.718 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

“RERATIFICA O DECRETO MUNICIPAL N. 1.708 DE 11 DE AGOSTO DE 2016 QUE APROVOU LOTEAMENTO MUNICIPAL RESIDENCIAL POPULAR MIGUEL MARON BECIL”

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n.º. 017, de 28 de junho de 2007:

DECRETA

Art. 1º - Fica reratificado o Decreto Municipal n. 1708 de 11 de agosto de 2016 que aprovou o Loteamento denominado **“Loteamento Municipal Residencial Popular Miguel Maron Becil**, de um terreno urbano, medindo 16.486,00m², devidamente Registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC, sob o n.º 34.071, Registro Geral n.º 02.

§1º - A área loteada passará a constituir-se pelas seguintes quadras e respectivos lotes:

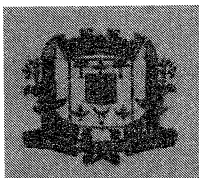
a) Quadra “A”, subdividida em 15 (quinze) lotes, numerados de 1 a 15, a saber:

I – Lote 1, com área 204,010m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 6,19m em curva e 8,10m em reta, ambas com rua A, distando 0,00m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 02; Esquerda: Oeste 13,09m com rua Victor Fernandes de Souza; Fundos: Sul 12,39 com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

II – Lote 2, com área de 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 12,39m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 03; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 01; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

III – Lote 3, com área de 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, dist.21,64m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita:

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Leste 17,00m com lote 04; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 02; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

IV – Lote 4, com área de 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, dist.30,89m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 05; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 03; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

V – Lote 5, com área de 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, dist.40,14m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 06; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 04; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

VI – Lote 6, com área de 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 49,39m da esquina da Rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 07; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 05; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

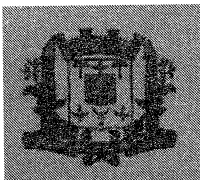
VII – Lote 7, área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 58,64m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 08; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 06; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

VIII – Lote 8, área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 67,89m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 09; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 07; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

IX – Lote 9, área do terreno 157,250m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 77,14m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 10; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 08; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

X- Lote 10, área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, dist.86,39m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 11; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 09; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

XI – Lote 11, área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 95,64m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 12; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 10; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

XII - - Lote 12, área do terreno 157,250m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 104,89m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 13; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 11; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

XIII – Lote 13, área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 114,14m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 14; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 12; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

XIV – Lote 14, com área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 123,39m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com lote 15; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 13; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

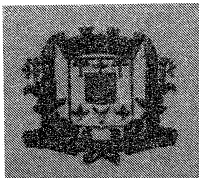
XV – Lote 15, com área do terreno 157,250 m², com as seguintes confrontações: Frente: Norte 9,25m com rua A, distando 132,64m da esquina da rua Victor Fernandes de Souza com a rua A; Direita: Leste 17,00m com área verde 02; Esquerda: Oeste 17,00m com lote 14; Fundos: Sul 9,25m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

b) A Quadra B, subdividida em 13 (treze) lotes, numerados de 01 a 13, a saber:

I – Lote 1, com área do terreno 168,540 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,00m com rua Victor Fernandes de Souza, distando 34,72m da esq. da rua Victor Fernandes de Souza com rua A; Direita: Norte 18,51m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto; Esquerda: Sul 18,71m com lote 02; Fundos: Leste 9,11m com lote 09.

II – Lote 2, com área do terreno 169,340 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,00m com rua Victor Fernandes de Souza, distando 25,72m da esq. da rua Victor Fernandes de Souza com rua A; Direita: Norte 18,71m com lote 01; Esquerda: Sul 18,92m com lote 03; Fundos: leste 9,00m com lote 08.

III – Lote 3, com área do terreno 171,150 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,00m com rua Victor Fernandes de Souza, dist. 16,72m da esq. da rua Victor Fernandes



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

de Souza com rua A; Direita: Norte 18,92m com lote 02; Esquerda: Sul 19,12m com lotes 04 e 05; Fundos: Leste 9,00m com lote 07.

IV - Lote 4, com área de 227,230 pelas seguintes confrontações:

Frente: Sul 9,90m em reta e 6,37m em curva ambas com rua A, distando 0,00m da esq. da rua Victor Fernandes de Souza com rua A; Direita: Oeste 12,64m com rua Victor Fernandes de Souza; Esquerda: Leste 16,72m com lote 05; Fundos: Norte 13,62m com lote 03;

V - Lote 5, com área de 183,970 m², com as seguintes confrontações: Frente: Sul 11,00m com rua A, distando 13,62m da esq. da rua Victor Fernandes de Souza com rua A; Direita: Oeste 16,72m com lote 04; Esquerda: Leste 16,72m com lote 06; Fundos: Norte 11,00m com lotes 03 e 07.

VI - Lote 6, com área de 229,000 m², com as seguintes confrontações: Frente: Sul 9,95m em reta e 6,32m em curva, ambas com Rua A distando 24,62m da esq. da rua Victor Fernandes de Souza com rua A; Direita: Oeste 16,72m com lote 05; Esquerda: Leste 12,68m com rua B; Fundos: Norte 13,82m com lote 07.

VII - Lote 7, com área de 173,440 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 9,00m com rua B, dist. 16,72m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 19,32m com lotes 05 e 06; Esquerda: Norte 19,22m com lote 08; Fundos: Oeste 9,00m com lote 03.

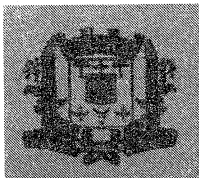
VIII - Lote 8, com área de 172,600 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 9,00m com rua B, distando 25,72m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 19,22m com lote 07; Esquerda: Norte 19,13m com lote 09; Fundos: Oeste 9,00m com lote 02.

IX - Lote 9, com área de 175,470 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 9,29m com rua B, distando 34,72m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 19,13m com lote 08; Esquerda: Norte 19,04m com lote 10 e terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto. Fundos: Oeste 9,11m com lote 01

X - Lote 10, com área de 160,080 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 10,00m com rua B, distando 44,01m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 16,15m com lote 09; Esquerda: Norte 15,86m com lote 11; Fundos: Oeste 10,00m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

XI - Lote 11, com área de 157,040 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 10,00m com rua B, dist. 54,01m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 15,86m com lote 10;

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Esquerda: Norte 15,55m com lote 12; Fundos: Oeste 10,00m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

XII – Lote 12, com área de 161,620 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 10,50m com rua B, distando 64,01m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 15,55m com lote 11; Esquerda: Norte 15,23m com lote 13; Fundos: Oeste 10,50m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

XIII – Lote 13, com área de 158,260 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 10,50m com rua B, distando 74,51m da esq. da rua B com rua A; Direita: Sul 15,23m com lote 12; Esquerda: Norte 14,91m com área verde 01; Fundos: Oeste 10,50m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

c) Quadra “C” subdividida em 04 (quatro) lotes, numerados de 01 a 04, a saber:

I – Lote 01, com área de 174,510 m², com as seguintes confrontações: Frente: Sul 10,00m com rua C, distando 31,50m da esq. da rua C com a rua D; Direita: Oeste 17,78m com área verde 01; Esquerda: Leste 17,12m com lote 02; Fundos: Norte 10,02m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

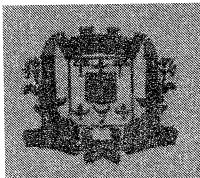
II – Lote 02, com área de 167,950 m², com as seguintes confrontações: Frente: Sul 10,00m com rua C, dist. 21,50m da esq. da rua C com rua D; Direita: Oeste 17,12m com lote 01; Esquerda: Leste 16,47m com lote 03; Fundos: Norte 10,02m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

III – Lote 03, com área de 169,290 m², com as seguintes confrontações: Frente: Sul 10,50m com rua C, distando 11,00m da esq. da rua D com rua C; Direita: Oeste 16,47m com lote 02; Esquerda: Leste 15,78m com lote 04; Fundos: Norte 10,52m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

IV – Lote 04, com área de 169,420 m², com as seguintes confrontações: Frente: Sul 11,00m com rua C, dist. 0,00m da esq. da rua D com rua C; Direita: Oeste 15,78m com lote 03; Esquerda: Leste 15,06m com terras de Jair Dirschnabel; Fundos: Norte 11,00m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

d) Quadra “D”, subdividida em 18 (dezoito) lotes, numerados de 1 a 18, a saber:

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

I – Lote 1, com área de 243,950 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 8,14m em reta e 6,24m em curva, ambas com a rua B, distando 0,00m da esquerda da rua B com rua A; Direita: Norte 20,51m com lote 02; Esquerda: Sul 16,42m com a rua A; Fundos: Leste 12,10m com lote 18.

II - Lote 2, com área de 190,140 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,25m com rua B, dist. 12,10m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 20,60m com lote 03; Esquerda: Sul 20,51m com lote 01; Fundos: Leste 9,25m com lote 17.

III – Lote 3, com área de 191,020 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,25m com rua B, dist. 21,35m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 20,70m com lote 04; Esquerda: Sul 20,60m com lote 02; Fundos: Leste 9,25m com lote 16.

IV – Lote 4, com área de 191,900 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste 9,25m com rua B, dist. 30,60m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 20,79m com lote 05; Esquerda: Sul 20,70m com lote 03; Fundos: Leste 9,25m com lote 15.

V – Lote 5, com área de 192,780 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,25m com rua B, dist. 39,85m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 20,89m com lote 06; Esquerda: Sul 20,79m com lote 04; Fundos: Leste 9,25m com lote 14.

VI – Lote 6, com área de 193,660 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,25m com rua B, dist. 49,01m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 20,98m com lote 07; Esquerda: Sul 20,89m com lote 05; Fundos: Leste 9,25m com lote 13.

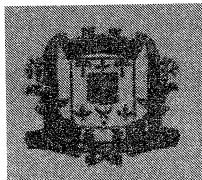
VII – Lote 7, com área de 194,540 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,25m com rua B, dist. 58,35m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 21,08m com lote 08; Esquerda: Sul 20,98m com lote 06; Fundos: Leste 9,25m com lote 12.

VIII - Lote 8, com área de 195,430 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 9,25m com rua B, distando 67,60m da esq. da rua B com rua A; Direita: Norte 21,17m com lote 09; Esquerda: Sul 21,08m com lote 07; Fundos: Leste 9,25m com lote 11.

IX – Lote 9, com área de 240,670 m², com as seguintes confrontações: Frente: Oeste 7,46m em reta e 6,32m em curva com rua B, dist. 0,00m da esq. da rua B com rua C; Direita: Norte 17,25m com rua C; Esquerda: Sul 21,17m com lote 08; Fundos: Leste 11,50m com lote 10.

X – Lote 10, com área de terreno de 229,460 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste, 7,51m em reta e 6,28m em curva, ambas com rua D, distando 0,00m da esq. da rua C

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

com rua D; Direita: Sul, 20,26m com Lote 11; Esquerda: Norte, 16,25m com Rua C; Fundos: Oeste, 11,50 com Lote 09.

XI – Lote 11, com área de terreno de 187,470 m², com as seguintes confrontações: Frente: Leste, 9,25m com Rua D, distando 11,50m da esq. da rua C com rua D; Direita: Sul, 20,27m com Lote 12; Esquerda: Norte, 20,26m com Lote 10; Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 08.

XII - Lote 12, com área de terreno de 187,610 m²; Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 20,75m da esq. da rua C com rua D. Direita: Sul, 20,29m com Lote 13. Esquerda: Norte, 20,27m com Lote 11;. Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 07.

XIII - Lote 13, com área de terreno 187,750 m²; Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 30,00m da esq. da rua C com rua D. Direita: Sul, 20,30m com Lote 14. Esquerda: Norte, 20,29m com Lote 12. Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 06.

XIV – Lote 14, com área do terreno de 187,880 m², Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 39,25m da esq. da rua C com rua D. Direita: Sul, 20,32m com Lote 15. Esquerda: Norte, 20,30m com Lote 13. Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 05.

XV – Lote 15, com área de terreno de 188,020 m²; Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 48,50m da esq. da rua C com rua D. Direita: Sul, 20,33m com Lote 16. Esquerda: Norte, 20,32m com Lote 14. Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 04.

XVI – Lote 16, com área de terreno de 188,160 m²; Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 57,75m da esq. da rua C com rua D. Direita: Sul, 20,35m com Lote 17. Esquerda: Norte, 20,33m com Lote 15. Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 03.

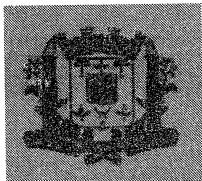
XVII – Lote 17, com área do terreno de 188,300 m²; Frente: Leste, 9,25m com Rua D, dist. 67,00m da esq. da rua C com rua D. Direita: Sul, 20,36m com Lote 18. Esquerda: Norte, 20,35m com Lote 16. Fundos: Oeste, 9,25m com Lote 02.

XVIII – Lote 18, área do terreno com 242,990 m²; Frente: Leste, 8,09m em reta e 6,29m em curva, ambas com rua D, dist. 0,00m da esq. da rua A com rua D. Direita: Sul, 16,38m com Rua A. Esquerda: Norte, 20,36m com Lote 17. Fundos: Oeste, 12,10 com Lote 01.

e) Quadra “E”, subdividida em 03 (três) lotes, numerados de 1 a 3, a saber:

I – Lote 1, com área de terreno de 172,250 m²; Frente: Oeste, 9,09m com Rua D, dist. 20,62m da esq. da rua A com rua D. Direita: Norte, 19,05m com Terras de Jair Dirschnabel. Esquerda: Sul, 19,03m com Lote 02. Fundos: Leste, 9,00m com Área Verde 02.

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

II – Lote 2, com área de 171,230 m²; Frente: Oeste, 9,00m com Rua D, dist. 11,62m da esq. da rua A com rua D. Direita: Norte, 19,03m com Lote 01. Esquerda: Sul, 19,02m com Lote 03. Fundos: Leste, 9,00m com Área Verde 02.

III – Lote 3, com área do terreno de 217,510 m²; Frente: Oeste, 7,63m em reta e 6,28m em curva, ambas com Rua D, distando 0,00m da esq. da rua A com rua D. Direita: Norte, 19,02m com Lote 02. Esquerda: Sul, 15,01m com Rua A. Fundos: Leste, 11,62m com Área Verde 02.

f) Áreas Verdes subdivididas em duas áreas, a saber:

I – Área Verde 1, com área de 614,620 m², Frente: Sul, 17,07m em reta e 11,07m em curva com Rua C; 8,26m com Rua B e 14,91m com o Lote 13 QB. Direita: Oeste 10,56m, 14,08m e 25,20m todas com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto. Esquerda: Leste, 17,78m com Lote 01 da Quadra C. Fundos: Norte, 24,56m com terras de Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto.

II – Área Verde 2, com área de 1508,340m, Frente: Sul, 7,55m reta e 37,29m em curva, com a Rua A; 17,00m em reta com Lote 15 da Q. A, 5,62m com Vilson Marcos Fernandes e Vitor Fernandes Neto. Direita: Oeste, 29,62m com Lotes 01,02 e 03 da Quadra E. Esquerda: Leste, 64,67m com Terras de Doris das Dores Maron Alliev. Fundos: Norte, 51,38m com Terras de Jair Dirschnabel.

g) Resumo Geral

I – Área Escriturada: 16486,00 m² - 100%.

II – Área dos Lotes: 9.577,15m² - 58,09%.

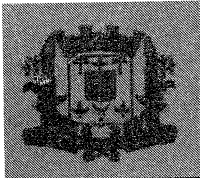
III – Área das Ruas e Passeios: 4.785,90m² e Área Verde: 2.122,95 m² (mínimo de 5m²/Hab.-5hab./lote = 40 m²/lote (53 lotes = 2.120,00 m² de Área Verde Exclusiva), sendo o mínimo a ser destinado correspondente a 35% da área do loteamento e o efetivamente destinado correspondente a 41,91%;

IV – Área Média dos Lotes: 180,70 m² - 53 Unidades.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n. 1.708 de 11 de agosto de 2.016.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

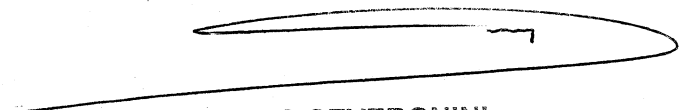
Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

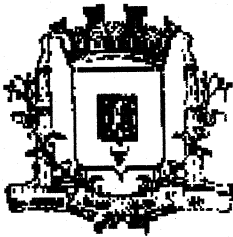
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Major Vieira (SC), 09 de dezembro de 2016.


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado na Secretaria Municipal
De Administração em 09/12/2016


Maria Izabel Richter
Secretária Mun. De Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

DECRETO Nº 1719/2016 **06 de dezembro de 2016**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/16 -A de 06 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Unidade Orçamentária	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.272.0012.2.035		Manutenção da Previdência Geral dos Segurados.	
Dotação	3.1.90.00.0000	Aplicações Diretas	150.000,00
TOTAL GERAL			150.000,00

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** por conta do Excesso de arrecadação até o mês 10/2016, conforme relatório em anexo.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 06 de Dezembro de 2016


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. de Administração e Planejamento e Mural Público do Município em 06/12/2016


MARIA IZABEL RICHTER
Sec. Municipal de Administração

DECRETOS

2.0 1 6